



631

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**6º TERMO ADITIVO**  
**ACRÉSCIMO**

**CONTRATO Nº110/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 10/2020**

**Face Card Administradora De Cartões Ltda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

632

e

## LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.:

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE 11,50% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 110/2020 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS  | Atende plenamente a exigência?          |
|--|---|
| 1. Houve solicitação por parte da empresa?   | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica |
| 2. Houve solicitação por parte da administração?   | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?   | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?  | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica |
| 5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?   | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica |
| 7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?  | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica |
| 8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?  | (X) Sim<br>( ) Não                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

633

2

|  |  |
|--|--|
|  | <input type="checkbox"/> Não se aplica   |
| 9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica<br>OBRIGATÓRIA |
| 10. Certidão CEIS e CNEP?  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br>OBRIGATÓRIA   |

Bandeirantes, 29 de dezembro de 2023.

Alexandra Bezerra Lopes  
Diretora da Divisão de Compras

## OBSERVAÇÕES

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |

634



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº356/2023 - RH

De: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Para: DIVISÃO DE COMPRAS

Assunto: CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Bandeirantes, 24 novembro de 2023.

Senhora Diretora;

Pelo presente, solicito seja efetuada, mediante processo licitatório próprio, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxílio-alimentação, na forma de cartão Alimentação eletrônico, com recargas mensais, afim de atender os servidores públicos municipais, no quantitativo por secretaria a seguir exposto:

- SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO: 103
- SECRETARIA DE OBRAS: 229
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 463
- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL: 21
- SECRETARIA DE SAÚDE: 212
- Total: 1028

Insta frisar que o quantitativo supra é o atual.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reinterar nossos protestos de estima e consideração.

**ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR**  
 Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Antonio Carlos Martins Junior  
 Port.: 12.660/2021 - 01/01/2021  
 Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Exma Sra.  
 Alexandra Bezerra Lopes  
 Diretora da Divisão de Compras



Re: Fw: Ceridões

De: FACE CARD - ADM (atendimento@ifacecard.com.br)  
Para: comprasbandeirantes@yahoo.com.br  
Cc: licitacoes@ifacecard.com.br  
Data: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 15:19 GMT-3

Boa Tarde,

Segue conforme solicitado.

Atte.,

**SILVIA SCHMIDT - FACE CARD (suporte administrativo)**

Phone: (19) 3713-9244

Email: [atendimento@ifacecard.com.br](mailto:atendimento@ifacecard.com.br)

**FACE CARD - O TEMPO TODO COM VOCÊ**

Em 2023-10-30 13:09, Prefeitura Bandeirantes escreveu:

**Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR  
(43) 3542-4525**

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Prefeitura Bandeirantes <[comprasbandeirantes@yahoo.com.br](mailto:comprasbandeirantes@yahoo.com.br)>

**Para:** [contato@facecard.com.br](mailto:contato@facecard.com.br) <[contato@facecard.com.br](mailto:contato@facecard.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 30 de outubro de 2023 às 10:00:32 BRT

**Assunto:** Ceridões

Bom dia,

O Município fez novas contratações e assim houve o aumento nos beneficiados com o auxílio alimentação, e assim sendo se faz necessário um aditivo de metafísica.

Por favor enviar as certidões para que possamos dar andamento no mesmo.

Att,

Andréia França

**Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR  
(43) 3542-4525**



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



CERTIDÕES ATUALIZADAS FACE CARD 30-10 (1)\_removed (1).pdf

7MB



636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Bandeirantes, 29 de dezembro de 2023.

Ilma. Sra.

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **TERMO ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE 11,50% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 110/2020 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
Diretora da Divisão de Compras



637  
e

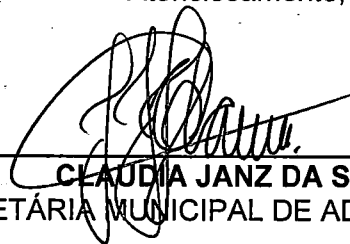
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Bandeirantes, 29 de dezembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **TERMO ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE 11,50% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 110/2020 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

**Bandeirantes – Paraná**



638

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 29 de dezembro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** TERMO ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE 11,50% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 110/2020 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.

*Encaminha-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 29 de dezembro de 2023.

Memorando 32/2023 – Secretaria de Administração

Ilma. Sra.

Fabiana de Souza Meira Oliveira

Divisão de Licitação – Contratos

**ASSUNTO:** Justificativa de aumento de quantitativo

A Secretaria de Administração em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos, solicita o acréscimo em 11,50% do quantitativo do Contrato nº 110/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 10/2020 tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento de auxílio alimentação aos servidores do município de Bandeirantes-Pr.

Considerando o Memorando 356/2023 da Divisão de Recursos Humanos, houve um aumento no número de servidores públicos municipais beneficiados pelo auxílio alimentação, passando de 922, número inicial do contrato, para o quantitativo atual de 1028 servidores.

Considerando o Artigo 65, inciso I, (b), da Lei 8.666/93, solicitamos o acréscimo em 11,50% no quantitativo do objeto, elevando também o valor contratual, considerando o valor atual do benefício de R\$ 510,00, conforme 5º Termo Aditivo do Contrato em questão.

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

***I - unilateralmente pela Administração:***

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Justificamos assim a necessidade de adequação do contrato vigente para atender as demandas da administração pública, visto que o auxílio alimentação é um benefício concedido ao servidor público municipal, visando reduzir os efeitos sobre o orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com



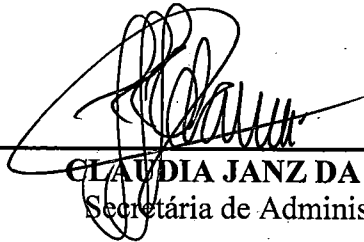
640  
2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

alimentação, tendo ainda o caráter de reconhecimento das atividades laborais desempenhadas em favor do município.

Atenciosamente,



---

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
Secretária de Administração





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Data: 29/12/2023

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor": "2483", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES"}; Contratações (Ex.:

| Contratação:             | 110/2020   | Data Contratação: | 19/03/2020 | Fornecedor: | Face Card Administradora De Cartões Ltda |            |                     |                      |                      |                   |
|--------------------------|--|-------------------|------------|-------------|--|------------|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| Processo Administrativo: | 33/2020  | Data Processo:    | 13/02/2020 | Aditivo(s): | 1, 2, 3, 4, 5                            |            |                     |                      |                      |                   |
| Material                 |  |                   | Quantidade |             |  |            | Valor               |                      |                      |                   |
| Nº                       | Item   | Valor Unit.       | Original   | Aditivos    | Executado                                | Saldo      | Original            | Aditivos             | Executado            | Saldo             |
| 1                        | Serviços De Gerenciamento, Emissão, Distribuição, ID:22022 | 134,760           | 11.064,000 | 41.829,296  | 31.310,270                               | 21.583,026 | 1.490.984,64        | 12.226.029,79        | 12.776.508,97        | 940.505,46        |
| <b>TOTAL:</b>            |  |                   |            |             |  |            | <b>1.490.984,64</b> | <b>12.226.029,79</b> | <b>12.776.508,97</b> | <b>940.505,46</b> |

642  
2

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.935.659/0001-00<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>24/02/2015 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |
|--|

|   |                 |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FACE CARD | PORTE<br>DEMAIS |
|---|-----------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais<br>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                   |               |                      |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>CALC DAS MARGARIDAS | NÚMERO<br>191 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |  |                      |          |
|-------------------|--|----------------------|----------|
| CEP<br>06.453-038 | BAIRRO/DISTRITO<br>CONDOMINIO CENTRO<br>COMERCIAL ALPHAVILLE | MUNICÍPIO<br>BARUERI | UF<br>SP |
|-------------------|--|----------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ATENDIMENTO@IFACECARD.COM.BR | TELEFONE<br>(19) 3713-9244 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/02/2015 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 09:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                   |  |
|-------------------|--|
| CNPJ:             | 21.935.659/0001-00                             |
| NOME EMPRESARIAL: | FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA       |
| CAPITAL SOCIAL:   | R\$301.100,00 (Trezentos e um mil e cem reais) |

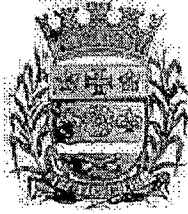
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador           |

|                        |  |
|------------------------|--|
| Nome/Nome Empresarial: | FERNANDES PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA |
| Qualificação:          | 22-Sócio                                 |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/12/2023 às 09:37 (data e hora de Brasília).



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

644  
2

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 68435/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 CNPJ/CPF Nº.....: 21.935.659/0001-00  
 Inscrição Atual.....: 4.92912-7  
 Logradouro.....: CALCADA DAS MARGARIDAS  
 Nº Atual.....: 163  
 Complemento.....: Andar Sala 02  
 Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06453038

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

|  |  |
|--|--|
| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:<br/> <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a><br/> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b><br/>         Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p> | <p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>4.92912-7</b><br/>         Código de autenticidade : <b>558X.9138.7236.4795107-U</b><br/>         Data de emissão : <b>18/12/2023</b><br/>         Hora de emissão : <b>14:43:37</b></p> |
|--|--|



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

645  
9

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 23121007152-36

Data e hora da emissão 28/12/2023 09:40:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
CNPJ: **21.935.659/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:13 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **3B56.EE3F.Ç600.E4E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

646

9



647  
9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00  
**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**Endereço:** CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C /  
BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122403505137342696

Informação obtida em 28/12/2023 08:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

648  
e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.935.659/0001-00  
Certidão nº: 75071036/2023  
Expedição: 28/12/2023, às 09:45:54  
Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.935.659/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

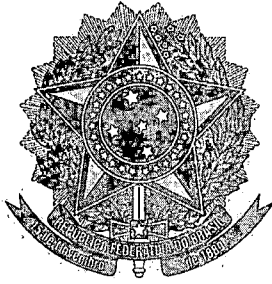
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CPF/CNPJ: 21.935.659/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:41:58 do dia 28/12/2023 , com validade até o dia 27/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vKFePye6dSxeQs9XfEIA


*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Requerimento Capa

|          |
|----------|
| SEQ. DOC |
| 01       |
| 01       |

**Protocolo Redesim**

SPN2353493893



DADOS CADASTRAIS

|   |   |                                   |
|---|---|-----------------------------------|
| ATO(S)<br><b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b> |   |                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b> |   | PORTE<br><b>Demais</b>            |
| LOGRADOURO<br><b>CALCADA DAS MARGARIDAS</b>                         |   | NÚMERO<br><b>191</b>              |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CONDOMINIO CENTRO C</b> | CEP<br><b>06453038</b>            |
| MUNICÍPIO<br><b>BARUERI</b>   |   | UF<br><b>SP</b>                   |
| E-MAIL<br><b>CONTATO@DIRECIONESOLUCOES.COM.BR</b>                   |   | TELEFONE                          |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>1ª Exigência</b>                         | CNPJ - SEDE<br><b>21935659000100</b>          | NIRE - SEDE<br><b>35228768224</b> |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA          |   | VALORES RECOLHIDOS                |
| NOME: <b>THIAGO DE BARROS NONATO - Responsável</b>                  |   | DARE <b>R\$ 243,93</b>            |
| DATA ASSINATURA: <b>THIAGO DE BARROS</b>                            |   | DARF <b>Isento</b>                |
| ASSINATURA: <b>NONATO:34390381</b><br><b>814</b>                    |   |                                   |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|-------------------|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



## DADOS DA EMPRESA

|  |                            |  |                                    |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |                            | TIPO JURIDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA      |                                    |
| NIRE<br>35228768224  | CNPJ<br>21.935.659/0001-00 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.189.954/23-0 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>05/10/2023 |

## DADOS DA CERTIDÃO

|  |                               |                                 |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>05/10/2023  | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>18:57:21 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>221955061 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 1.189.954/23-0 em 05/10/2023 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221955061. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** de NIRE **35228768224**, protocolizado sob o número **SPN2353493893** em **05/10/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1189954230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/10/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 02/10/2023 são:

| Nome Completo                              | CPF         | Data e hora    | Certificado                |
|--|-------------|----------------|----------------------------|
| <b><u>ilovepdf_merged (19) (1).pdf</u></b> |             |                |                            |
| THIAGO DE BARROS<br>NONATO                 | 34390381814 | 02/10/23 09:13 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7 |

|  |             |                |                            |
|--|-------------|----------------|----------------------------|
| <b><u>ilovepdf_merged (18) (1).pdf</u></b> |             |                |                            |
| THIAGO DE BARROS<br>NONATO                 | 34390381814 | 02/10/23 09:13 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7 |

|  |             |                |                            |
|--|-------------|----------------|----------------------------|
| <b><u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u></b> |             |                |                            |
| THIAGO DE BARROS<br>NONATO                               | 34390381814 | 02/10/23 09:13 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4 |

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº  
SPN2353493893*



Certifico o registro sob o nº 1.189.954/23-0 em 05/10/2023 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221955061. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **THIAGO DE BARROS NONATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP298569**, expedida em **10/03/2014**, inscrito no CPF nº 34390381814, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 02/10/2023.

---

THIAGO DE BARROS NONATO

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2353493893** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/10/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

*Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2353493893.*

653  
9

# FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**CNPJ nº. 21.935.659/0001-00**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº 6.229.874-0 (SSP-PR) e do CPF/MF sob o nº 010.689.999-69, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, à rua Min. Ferreira Alves, 279 – AP 510, bairro Perdizes CEP 05009-060, Estado de São Paulo e **FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35233150993, em sessão de 17/10/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.135/0001-61, representada pelo seu sócio: **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo à rua Min. Ferreira Alves, 279 – AP 610, bairro Perdizes CEP 05009-060, Estado de São Paulo, **únicos sócios** componente da sociedade comercial que gira nesta cidade de Barueri, Estado de São Paulo, **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 191 – cond. 01 – Bairro: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE – CEP nº. 06453-038**, sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35228768224, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital social

- 1.1 Os sócios resolvem alterar o capital social da empresa para R\$ 301.100,00 (trezentos e um mil e cem reais), divididos em 301.100 (trezentos e um mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma: ( art 997, III e art. 1055da Lei 10.406/2002)

2

| Sócio   | %          | Nº de quotas   | Valor em R\$      |
|---|------------|----------------|-------------------|
| <b>ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ</b>         | 66,79      | 201.110        | 201.110,00        |
| <b>FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA</b> | 33,21      | 99.990         | 99.990,00         |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>100</b> | <b>301.100</b> | <b>301.100,00</b> |

### CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato

- 4.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:



Certifico o registro sob o nº 1.189.954/23-0 em 05/10/2023 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221955061. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## CONTRATO SOCIAL

### FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº 6.229.874-0 (SSP-PR) e do CPF/MF sob o nº 010.689.999-69, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, à rua Min. Ferreira Alves, 279 – AP 510, bairro Perdizes CEP 05009-060, Estado de São Paulo e **FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35233150993, em sessão de 17/10/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.135/0001-61, representada pelo seu sócio: **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo à rua Min. Ferreira Alves, 279 – AP 610, bairro Perdizes CEP 05009-060, Estado de São Paulo, têm entre si, como justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º** - Fica constituída uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às **sociedades limitadas** no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), **por prazo indeterminado**, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

**Artigo 2º** - A sociedade terá sede na cidade de **Barueri**, Estado de São Paulo, **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 191 – cond. 01 - Bairro: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE** – CEP nº. 06453-038, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto a atividade de **Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000)**; podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**2.1 Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 301.100,00 (trezentos e um mil e cem reais), divididos em 301.100 (trezentos e um mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma. ( art 997, III e art. 1055da Lei 10.406/2002)

*[Handwritten signature and initials]*  
2



654  
2

| Sócio                                    | %     | Nº de quotas | Valor em R\$ |
|--|-------|--------------|--------------|
| ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ         | 66,79 | 201.110      | 201.110,00   |
| FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | 33,21 | 99.990       | 99.990,00    |
| TOTAL                                    | 100   | 301.100      | 301.100,00   |

**Parágrafo Primeiro** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**Artigo 5.º** - A sócia ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ integraliza, em moeda corrente, todos os R\$ 201.110,00 (Duzentos e um mil, cento e dez Reais) de sua quota-parte; a sócia FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa Reais) de sua quota-parte.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios são obrigados ao cumprimento do prazo previsto no artigo 5º para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Artigo 6.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

**Artigo 7.º** - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

**Artigo 8.º** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 9.º** Administração da sociedade caberá a sócia ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ, já qualificada, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

**Artigo 10.º** - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

**Artigo 11.º** - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

**Artigo 12.º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais

#### CLÁUSULA QUARTA DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 13.º** - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

3





**Artigo 14º** - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

**Artigo 15º** - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

**Artigo 16º** - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

**Artigo 17º** - O documento de convocação da reunião conterá local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Artigo 18º** - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

**Artigo 19º** - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Artigo 20º** - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

**Artigo 21º** - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

**Artigo 22º** - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.

#### CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO

**Artigo 23º** - As quotas são indivisíveis, não podendo em qualquer hipótese serem cedidas ou transferidas a terceiros mesmo herdeiros, por qualquer dos sócios, exceto com o prévio e expresso consentimento dos quotistas componentes da maioria simples do Capital Social. No caso de herdeiros, não havendo esse consentimento, a própria sociedade adquirirá suas quotas ao valor patrimonial de acordo com balanço levantado para essa finalidade a ser liquidado, no mínimo em 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 24º** - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

**Artigo 25º** - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos artigos 23º e 24º.

**Artigo 26º** - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

**Artigo 27º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

**Artigo 28º** - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

**Artigo 29º** - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá

4

655  
apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**Artigo 30º** - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 31º** - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 32º** - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

**Artigo 33º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS**

**Artigo 34º** - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 35º** - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Artigo 37º** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

**Artigo 38º** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA** **LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 39º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

5

**Artigo 40º** - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

**Artigo 41º** - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42º** - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 – Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante do caso concreto.

**Artigo 44º** - Os administradores declaram formalmente não estarem incurso nos crimes que os vedem de serem administradores conforme dispõe o artigo 1.011 do Código Civil.

**Artigo 45º** - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Limeira, 24 de Agosto de 2023.

*Paola Paredes*  
\_\_\_\_\_  
**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**

RG n.º 6.229.874-0-SSP/PR

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**

RG n.º 20.874.439-3 -SSP/SP

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**ELTON RODRIGO PEREIRA**

CPF n.º 219.278.238-11

OAB n.º 244.604

(Advogado)

*Elton Rodrigo Pereira*  
\_\_\_\_\_  
OAB/SP 244604

6

**JCESP**  
Júri de Certificação  
de Escrituras  
e Documentos

Certifico o registro sob o nº 1.189.954/23-0 em 05/10/2023 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221956061. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

656  
9  
**CANCELADO**  
CPL

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

**CONTRATO N° 110/2020 - PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020 - PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.530 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Sr. Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 314.557.228-80, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital n.º 10/2020 - PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

81º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 10/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 18/03/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

*[Handwritten signatures and initials]*

657  
@

**CANCELADO**

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.490.984,64 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

| Lot          | Item | Produto/Serviço   | Margem | Modelo  | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total         |
|--------------|------|---|--------|---|---------|------------|--------|---------------------|
| 1            | 1    | SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVENIO), PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, ACOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGSANTES-PA. |        | FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S LIDA-ME | %       | 922        | 10,16% | 1.490.984,64        |
| <b>TOTAL</b> |      |   |        |   |         |            |        | <b>1.490.984,64</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

17-174824







§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA         | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                     |
|--------------------|---------------|--------------------------------|---|
| ADMINISTRAÇÃO      | 0300/000      | 0200104122040420123390390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1420/100      | 0300312361121966323300390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1560/100      | 0300312361124160333390390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SAUDE              | 3400/303      | 11001030110036663390390000     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SAUDE              | 4400/303      | 11001030110036663390390000     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de alta econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

- §1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- §2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.
- §3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:**

- §1º Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no item 13.1 deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procopio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná, de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação.
- §2º Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia chip, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme item 14 deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.
- §3º O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia chip, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou

659  
e

**CANCELADO**

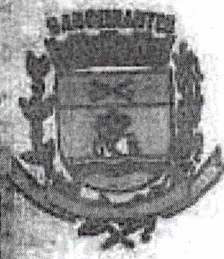
similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme item 10 deste Edital.

14º Os cartões com tecnologia chip deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no

Artigo 17 da Portaria 03,

*AS*  
*03*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**  
CHL

de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueios e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

§5º. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

§6º. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do Item 13.1. deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*, c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

§7º. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio ou destruição (somente os que o funcionário der causa).

§8º. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades dos usuários (funcionários)

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

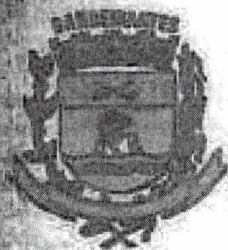
- §1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- §6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §9º Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 10/2020 - PMB.

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.
- §2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao ITEM licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do ITEM licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

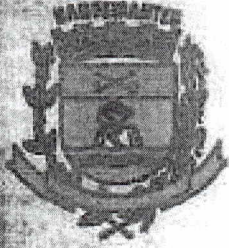
- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

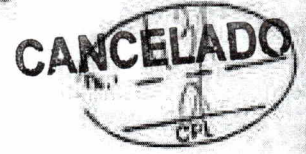
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

R





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

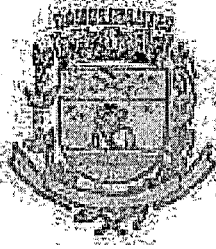
c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**  
CPL

materialmente a omissão de alegações de prática prevista, deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, exclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro e ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

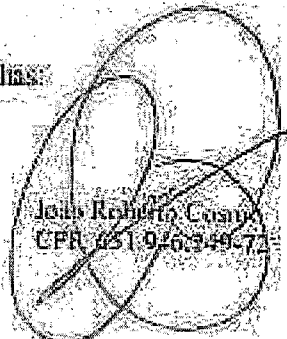
### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

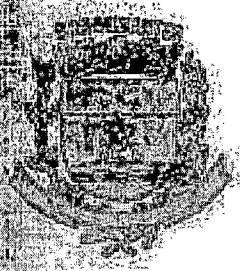
Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
FACET CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MP  
Adriana de Andrade  
Procuradora

Testemunhas:  
  
João Roberto Costa  
CPF: 431.946.349-72

  
Joyce Ferreira da Silva  
CPF: 065.533.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 110/2020-PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** 1.490.984,64 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentas e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual

**DOTAÇÃO:**

| SECRETARIA         | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                     |
|--------------------|---------------|--------------------------------|---|
| ADMINISTRAÇÃO      | 0300/000      | 0200104112090420133300370000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1430/103      | 0300512361121960323390390100   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1560/104      | 0300512361124160133390390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE              | 3400/303      | 1100110301100360093390350000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE              | 4100/303      | 1100510301100160033390350000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

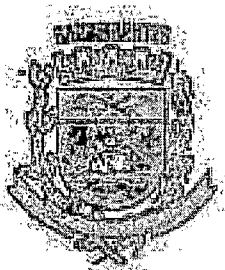
§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
Procuradora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**  
**CANCELADO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB

**CANCELADO**


**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**


**CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

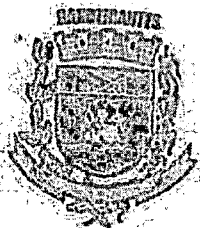
**FINALIDADE: ADITAR o presente contrato, alterando a CLAUSULA 6ª, § 2º do contrato mencionado, passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020.**

Bandeirantes-PR, 30 de Março de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

666

CANCELADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 17 de Março de 2021.

*Juarez*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Juarez Ramalho Mitta  
CONTRATANTE

*Adriana de Andrade*  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

Rua Frei Rafael Procer, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.160-000-Tel: 3543-1524 - E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - CNPJ 76.235.753/0001-48

Para os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/120232203215004646225>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 120232203215004646225-2  
Data: 22/03/2021 10:39:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Tipo Digital: Tipo Normal C: ALG75704-70GM



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8494 - [cartorio@azavedobastos.not.br](mailto:cartorio@azavedobastos.not.br)



Valter Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de março de 2021 11:40:29 GMT-03:00, CNS: 06.81690-1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 147  
Ano 2021  
Página 8 de 39

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

**CANCELADO**

(CPI)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**FINALIDADE:** Com fundamento na alínea "n" do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o presente contrato, alterando o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA do Primeiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a cláusula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

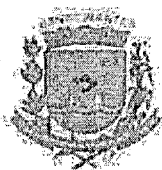
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**  
Jackson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

ICP  
Brasil

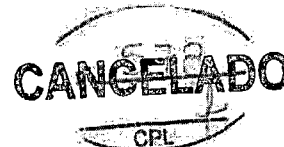
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 207  
Ano 2022  
Página 18 de  
25

668

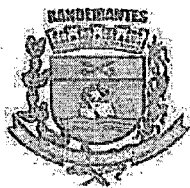
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 110/2020-PMB

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### OBJETIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 17/03/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 16/03/2023 e a vigência em 16/04/2023. O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$8.647.666,65 (oito milhões e seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA

Rua Frei Rogério Pioner, 1437 - Cx. Postal 281 - CEP: 86.160-000 - Tel: 3542-4523  
E-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024, de acordo com a justificativa apresentada pela contadora desse Município, onde a mesma apresenta a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação já existentes no PPA, LOA e LDO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Com fundamento no Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de R\$310,00 (trezentos e dez reais) mensais para R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA



Ofício nº 113/2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTABILIDADE

Bandeirantes, 16 de novembro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para o "ADITIVO DE AUMENTO DE METAFÍSICA EM QUANTITATIVO E REEQUILÍBRIO EM 11,5% REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 E CONTRATO Nº 110/2020 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR."

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

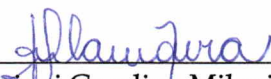
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

671

100

(MINUTA)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, com sede na R. Calçada das Margaridas 191, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal - Procuradora, a Srª Anyce Liz Paola Paredes Gonzalez, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.229-874-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 010.689.999-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,048 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e quarenta e oito milésimos de real)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Memorando nº 32/2023 e a justificativa apresentada, da Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer ao valor do referido contrato aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,048 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e quarenta e oito milésimos de real) ao item:

- **BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.** – correspondente ao total de 106 (cento e seis) cartões adicionais, passando de 922 (novecentos e vinte e dois) para 1.028 (mil e vinte e oito) cartões, devido ao aumento de servidores conforme memorando n.º 356/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

672

lee

Bandeirantes/PR, xx de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 6º Termo Aditivo do Contrato n.º 110/2020, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

673

10

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,048 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e quarenta e oito milésimos de real)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Memorando nº32/2023 e a justificativa apresentada, da Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer ao valor do referido contrato aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,048 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e quarenta e oito milésimos de real) ao item:

- **BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**— correspondente ao total de 106 (cento e seis) cartões adicionais, passando de 922 (novecentos e vinte e dois) para 1.028 (mil e vinte e oito) cartões, devido ao aumento de servidores conforme memorando n.º356/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO



676

20

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PROTOCOLO NÚMERO 23/2020-PMB**

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2024.

**Ref.: Pregão Presencial – 10/2020-PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º110/2020**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO Nº 1444/2024**

**REFERÊNCIA: P A Nº 23/2020 – PREGÃO 10/2020 – CONTRATO Nº 110/2020**

**INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE QUANTIDADE LIMITADO A 25%.**

### **I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do **contrato nº 110/2020**.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aumento no quantitativo do objeto**, conforme se infere da justificativa apresentada pela Secretaria da Administração, diante do aumento de servidores de 922 para 1028, como apontado pela Divisão de Recursos Humanos.
3. Conforme o cálculo apresentado o acréscimo ao objeto é de 11,50% dentro do limite máximo preconizado pela Lei 8.666/93. Outrossim, a Administração deve se atentar para o fato de que o limite máximo compreende a contratação como um todo e não cada aditivo em particular.
4. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual.
5. É o relatório, passo a opinar.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

6. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.
7. No que alcança a alteração para acrescer o objeto em **25%**, observa-se a possibilidade legal nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- 8. Sem delongas, é possível aditar o contrato em 25% de sua previsão inicial, inclusive, se trata de cláusula exorbitante.
- 9. Assim, estando o contrato vigente, é possível sua prorrogação nos termos da sua justificativa, no que se sugere a fundamentação pelo art. 65, I, a e b da Lei nº 8.666/93.
- 10. A minuta apresentada segue o padrão sugerido pela Procuradoria Geral do Município.

**III - CONCLUSÃO**

11. Diante do exposto, **opina-se que pela aprovação da minuta de acréscimo de 25% ao contrato** consoante o fundamento do art. 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 15 de janeiro de 2023.

*VINÍCIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

677

202

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL – 10/2020 – PMB**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº110/2020** celebrado entre esta Municipalidade e as empresas: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Cabe ressaltar observação feita pela Procuradoria Jurídica exposta no parecer. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo  
 **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 16 de Janeiro de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



678

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, com sede na R. Calçada das Margaridas 191, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal - Procuradora, a Srª Anyce Liz Paola Paredez Gonzalez, portadora da Cédula de Identidade RG nº6.229-874-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº010.689.999-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,05 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinco centavos)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Memorando nº32/2023 e a justificativa apresentada, da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer ao valor do referido contrato aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,05 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinco centavos) ao item:

- **BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.** – correspondente ao total de 106 (cento e seis) cartões adicionais, passando de 922 (novecentos e vinte e dois) para 1.028 (mil e vinte e oito) cartões, devido ao aumento de servidores conforme memorando n.º356/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

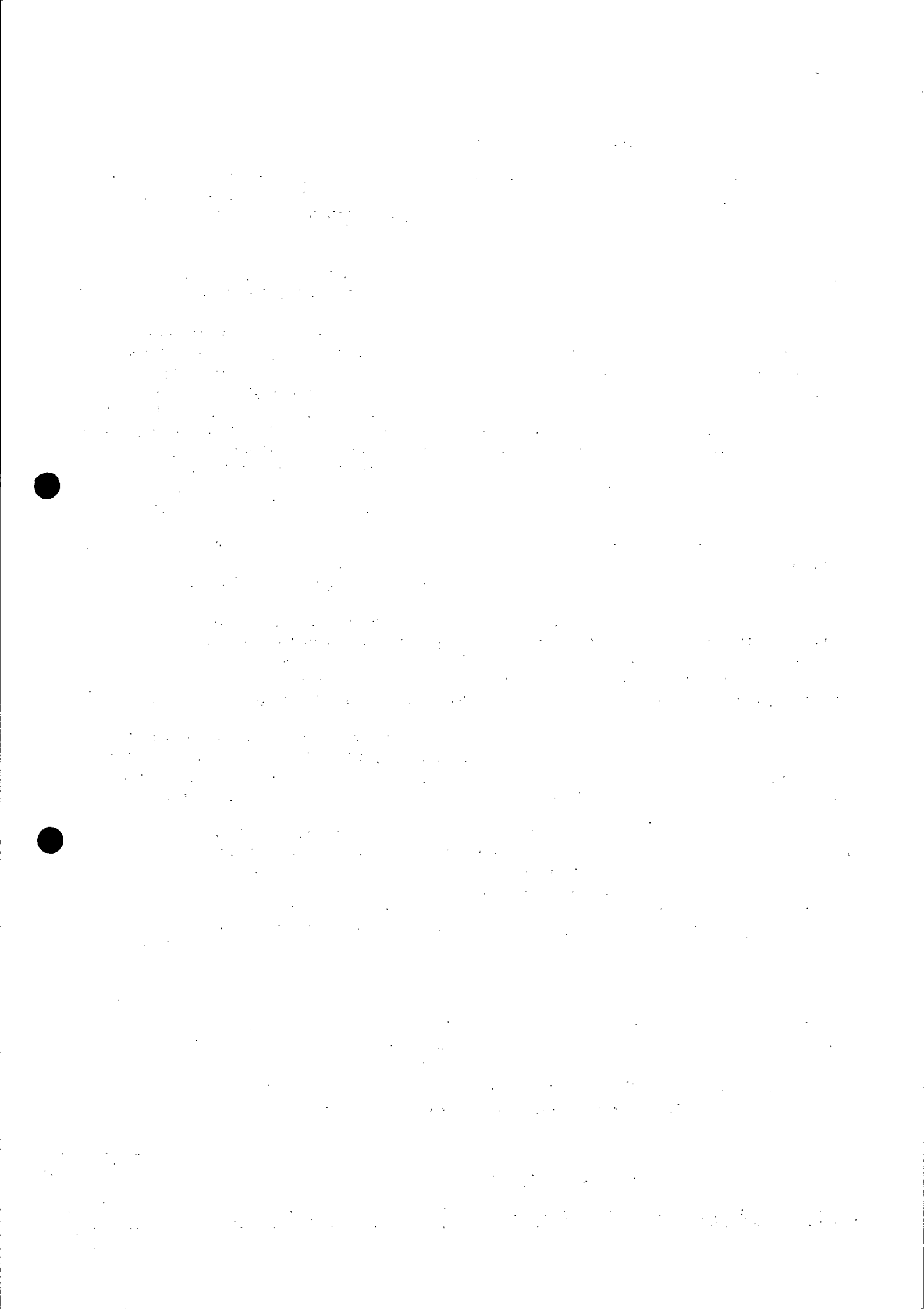
### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 25 de janeiro de 2024.







679

800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*J. Ramalho Matta*

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO

Testemunhas:

*José Márcio Urbano*  
José Márcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

*Wesley Ramos Pires*  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 6º Termo Aditivo do Contrato n.º 110/2020, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.



680

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,05 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinco centavos)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Memorando nº32/2023 e a justificativa apresentada, da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer ao valor do referido contrato aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,05 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinco centavos) ao item:

- **BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.** – correspondente ao total de 106 (cento e seis) cartões adicionais, passando de 922 (novecentos e vinte e dois) para 1.028 (mil e vinte e oito) cartões, devido ao aumento de servidores conforme memorando n.º356/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 25 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO





# 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110-2020 - ACRÉSCIMO 11 50 POR CENTO - PP 10-2020 - FACE CARD ADM

Código do documento 1ac07bc3-6f13-4b6b-ba61-696e5fbba039



## Assinaturas



FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100

Certificado Digital

gerencia@ifacecard.com.br

Assinou

## Eventos do documento

### 26 Jan 2024, 17:16:15

Documento 1ac07bc3-6f13-4b6b-ba61-696e5fbba039 **criado** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALES (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email:gerencia@ifacecard.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-26T17:16:15-03:00

### 26 Jan 2024, 17:16:45

Assinaturas **iniciadas** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALES (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email: gerencia@ifacecard.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-26T17:16:45-03:00

### 26 Jan 2024, 17:17:33

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100 **Assinou** Email: gerencia@ifacecard.com.br. IP: 187.122.57.63 (bb7a393f.virtua.com.br porta: 60506). Dados do Certificado: CN=FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Foz do Iguaçu, ST=PR, C=BR. - DATE\_ATOM: 2024-01-26T17:17:33-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):72935624c2da29d938dc3acc9ca40b7c6def16069c52b66aa83d9df13ff79adf

(SHA512):041129097c39e5a014c3e5e7433f9e09399309f90640f63785f99ed8c9e7089b0ad6d4f4508e4ed2646a0e10ecb8a717cc7c82cb738eff2db0f169777382c5b3

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,05 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinco centavos)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Memorando nº32/2023 e a justificativa apresentada, da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer ao valor do referido contrato aproximadamente 11,50% no quantitativo de cartões, correspondente a 106 (cento e seis) cartões, importando no valor mensal de R\$48.567,504 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinhentos e quatro milésimos de real) e valor total anual de R\$582.810,05 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinco centavos) ao item:

- BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.– correspondente ao total de 106 (cento e seis) cartões adicionais, passando de 922 (novecentos e vinte e dois) para 1.028 (mil e vinte e oito) cartões, devido ao aumento de servidores conforme memorando n.º356/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO





683  
100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**7º TERMÔ ADITIVO**  
**PRAZO - VALOR**

**CONTRATO N°110/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 10/2020**

**Face Card Administradora De Cartões Ltda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684

10

## LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.:

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS  | Atende plenamente a exigência?            |
|--|---|
| 1. Houve solicitação por parte da empresa?   | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 2. Houve solicitação por parte da administração?   | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?   | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?  | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica |
| 5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?   | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo) | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?  | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica |
| 8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade  | ( X ) Sim                                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10

|  |  |
|--|--|
| indicando a existência de dotação orçamentária?  | ( ) Não<br>( ) Não se aplica                             |
| 9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará) | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica<br>OBRIGATÓRIA |
| 10. Certidão CEIS e CNEP?  | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>OBRIGATÓRIA                      |

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2024.

Alexandra Bezerra Lopes  
Diretora da Divisão de Compras

| OBSERVAÇÕES |
|-------------|
|             |
|             |
|             |
|             |



Barueri/SP, 03 de janeiro de 2024.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

A/C.: Sra. Andreia França.

**REF: OFICIO DE INTENSÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2020,**

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.935.659/0001-00, localizada na Calçada das Margaridas n. 191 – Condomínio Centro Comercial de Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06453-038, por sua representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A notificante celebrou Contrato junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, contrato para contratação de empresa especializada para prestar serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e fornecimento de cartão alimentação.

**DECLARA** que os valores da taxa administrativa serão mantidas.

Desta forma, tenha interesse em renovar respectivo objeto contratual, a **FACE CARD** se demonstra com total interesse quanto referida renovação por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos enquanto nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e atendimentos que se fizer necessário, reiterando nossos préstimos de elevada estima e apreço.

Barueri/SP, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA DE

ANDRADE:31455722880

Assinado de forma digital por ADRIANA

DE ANDRADE:31455722880

Dados: 2024.01.03 12:49:42 -03'00'

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

ADRIANA DE ANDRADE – Procuradora.

RG n. 8.304.437-3-SSP-PR. CPF n. 314.557.228-80.

21.935.659/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2024.

Ilma. Sra.

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
Diretora da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 04 janeiro de 2024.

Memorando 0001/2024 – Secretaria de Administração

Ilma. Sra.

Fabiana de Souza Meira Oliveira

Divisão de Licitação – Contratos

ASSUNTO: Aditivo - Face Card Administradora de Cartões Ltda.

A Secretaria de Administração no desempenho de atribuições que lhe são conferidas, solicita o aditivo do Contrato nº 110/2020 - Face Card Administradora de Cartões Ltda., decorrente do Pregão Presencial nº 10/2020 tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento de auxílio-alimentação aos servidores do município de Bandeirantes-Pr.

Considerando a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, que dispõe:

*II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.*

Considerando que o valor do desconto proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o maior desconto de quando da realização do processo licitatório, permanece na continuidade da prestação de serviço, denotando a vantajosidade para a administração pública;

Considerando que a empresa continua a preencher os requisitos exigidos no momento da contratação, portanto, devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração, e que a mesma manifestou oficialmente interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

Considerando a comprovada compatibilidade valores praticados no mercado, através de pesquisa de preço anexa ao processo.

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços prestados pela contratada para cumprir o previsto na Lei nº 3.877/2019 e suas alterações, que introduziu o benefício no art. 97, inciso III, e no art. 101-A e parágrafos da Lei nº 1.886/94 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, justifica-se a prorrogação de prazo e valor para continuidade dos serviços evitando-se transtornos e a interrupção no atendimento aos servidores públicos.

Haja vista as razões de interesse público, o auxílio alimentação é um benefício concedido ao servidor público municipal, visando reduzir os efeitos sobre o orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com alimentação, tendo ainda o caráter de reconhecimento das atividades laborais desempenhadas em favor do município. Além disso, promove o estímulo ao comércio local, colaborando para o desenvolvimento econômico da região e fortalecendo a conexão entre a administração pública e a comunidade.

Atenciosamente,



---

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR,** conforme documentos em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná





691  
2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2024.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.

*Encaminha-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras

692  
e

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Ao Srº.

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: <https://compra.gov.br/>, Edital do Município de **Jaboti - Pr, cotação da empresa ECX PAY.**

**No entanto obtivemos resultados diferentes do nosso Município, por cada um ter uma taxa administrativa, sendo que a mesma tem variações, conforme a quantidade de servidores e o valor a ser pago do auxílio.**

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 18 de Dezembro de 2023.

*Andreia Franca*  
**ANDREIA DE SOUZA FRANÇA**  
CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

|                           |             |               |                         |
|---------------------------|-------------|---------------|-------------------------|
| <b>Número da Pesquisa</b> | <b>UASG</b> | <b>Status</b> | <b>Editado por</b>      |
| 292/2023                  | 987445      | Concluída     | ALEXANDRA BEZERRA LOPES |

**Título:** AUXILIO ALIMENTAÇÃO

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item   | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|-------------------------|------------|
| 14109 - Administração de tiquete ( ticket ) / vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio | UNIDADE                 | 1          |

| Consolidação dos preços cotados  |                    |  |                                     |
|----------------------------------|--------------------|--|-------------------------------------|
| Menor Preço                      | Média              | <input checked="" type="radio"/> Mediana | Coefficiente de Variação: 218,8799% |
| R\$ 300,0000                     | R\$ 6.197.030,7009 | R\$ 269.095,0000                         | Desvio Padrão: 13.564.053,2241      |
| Maior Preço: R\$ 45.427.200,0000 |                    |  |                                     |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**Modalidade(s):** Pregão

**Esfera:** Municipal

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 1  | I      | PREFEITURA DE DONA FRANCISCA -<br>Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 30.400,0000 | 19/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98863105000322023 | 19/12/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico -<br>Contratação de empresa<br>especializada para prestação dos<br>serviços relativos ao fornecimento,<br>administração e gerenciamento de<br>cartão vale alimentação para os<br>servidores públicos de dona<br>francisca na modalidade de cartões<br>eletrônico com chip, tarja magnética<br>e/ou eletrônico |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 988631 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2  | I      | CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA<br>- MG - Compras.gov.br | 39         | UNIDADE | R\$ 8.322,7100 | 13/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 93044605000012023 | 13/12/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico -<br>Contratação de Serviços de<br>Gerenciamento, Administração e<br>Fornecimento de Vale Alimentação<br>para os Servidores da Câmara<br>Municipal de Barbacena-MG. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 930446 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**

VEROCHEQUE REFEICOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário      | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|---------------------|------------|--------|
| 3  | I      | CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO<br>- Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 45.427.200,0000 | 08/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra                                   | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra  |
|--|-------------|---------------------------------|---|
| 92510905000302023                              | 08/12/2023  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico -<br>Contratação de serviços de administração de benefício de auxilioalimentação, por meio de cartão eletrônico comchip e tarja magnética, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital. |
| <b>Esfera</b>                                  | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>   |
| Municipal                                      | 925109      | SISPP                           | Pregão  |
| <b>Fornecedor</b><br>VEROCHEQUE REFEICOES LTDA |             |                                 |   |
| <b>Índice e Valor</b>                          | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>   |
| -  | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>   |

**Descrição Detalhada**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 4  | I      | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 900.000,0000 | 13/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra   | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra  |
|--|-------------|---------------------------------|---|
| 98788905000862023  | 13/09/2023  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico -<br>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação |
| <b>Esfera</b>  | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>   |
| Municipal  | 987889      | SISPP                           | Pregão  |
| <b>Fornecedor</b><br>EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA. |             |                                 |   |
| <b>Índice e Valor</b>  | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>   |
| -  | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>   |

**Descrição Detalhada**

Cartão benefício eventual, na forma de cartão eletrônico, magnético, com chipou de tecnologia similar, incluindo administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao programa municipal.



| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 5  | I      | CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 300,0000   | 23/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra  | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra   |
|---|-------------|---------------------------------|--|
| 92671605000052023                                       | 23/08/2023  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, com dispositivo de segurança ou tarja magnética com senha pessoal, para atendimento aos servidores públicos efetivos, cedidos, temporários e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura, refeições, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal. |
| <b>Esfera</b>   | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>  |
| Municipal   | 926716      | SISPP                           | Pregão   |
| <b>Fornecedor</b><br>BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA |             |                                 |  |
| <b>Índice e Valor</b>                                   | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>  |
| -   | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>  |

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, cedidos e temporários da Câmara Municipal de Sarandi, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios in natura, refeições, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, através de rede de estabelecimentos credenciado, na forma definida pela legislação vigente.

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 6  | I      | CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 269.095,0000 | 18/07/2023 | Sim    |

| Id da Compra                                 | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra   |
|--|-------------|---------------------------------|--|
| 92641205000102023                            | 18/07/2023  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de VALE-REFEIÇÃO, em carnê impresso em papel, para uso em restaurantes, lanchonetes e similares. |
| <b>Esfera</b>                                | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>  |
| Municipal                                    | 926412      | SISPP                           | Pregão   |
| <b>Fornecedor</b><br>NUTRICASH SERVICOS LTDA |             |                                 |  |
| <b>Índice e Valor</b>                        | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>  |
| -  | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>  |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 7  | 1      | PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 28.800,0000 | 07/07/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 92817805000022023 | 07/07/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação, incluídos os serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, destinados aos servidores públicos municipais do SAMAE de Jussara /PR, conforme Lei Municipal n° 1.883 /2023. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 928178 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**  
A empresa deve oferecer percentual de taxa administrativa para prestar os serviços. O valor global máximo que o SAMAE de Jussara, se propõe a pagar pelo objeto da licitação, é de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitário por mês; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal e R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais) global para 12 (doze) meses relativo a aproximadamente 12 cartões. Ataxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 0,00% (zero por cento), sendo permitido a oferta de percentual negativo, ou desconto sobre o valor estimado. O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos: se a licitante ofertar taxa de administração máxima admitida de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais). se a licitante ofertar taxa de administração negativa de -1,00% (um por cento negativo), ou seja, um percentual de desconto, o valor total da proposta será de R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais).

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 8  | 1      | PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 779.310,0000 | 12/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98545705000152023 | 12/06/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 985457 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
Q CARD CARTAO LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**  
Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 9  | I      | PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br | 299        | UNIDADE | R\$ 1.000,0000 | 02/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 92945605000012023 | 02/06/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação e cartão-refeição, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os funcionários e diretores da COHAB, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666, conforme características e condições descritas no Edital e seus Anexos. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 929456 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**

EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário     | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|--------------------|------------|--------|
| 10 | I      | PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 1.239.710,0000 | 12/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98791505000422023 | 12/05/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de administração e gerenciamento do Vale Alimentação Social com emissão e distribuição de cartões eletrônicos, magnéticos e aplicativo para smartphone para atender o Programa Municipal de Benefícios eventuais. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 987915 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**

BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Serviços de administração e gerenciamento do Vale Alimentação Social com emissão e distribuição de cartões eletrônicos, magnéticos e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), para atendimento ao programa municipal de concessão de benefícios eventuais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Conforme Termo de Referência, 1.1 Auxílio Alimentação Social para concessão de benefícios eventuais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borbaconforme Termo de Referência.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário      | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|---------------------|------------|--------|
| 11 |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 19.483.200,0000 | 09/01/2023 | Sim    |

| Id da Compra          | Comprado em        | Nº do Item                      | Objeto da Compra   |
|-----------------------|--------------------|---------------------------------|--|
| 92665805002472022     | 09/01/2023         | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de administração do benefício vale alimentação por meio de cartão eletrônico com chip de segurança para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica contida no Anexo I do Instrumento Convocatório. |
| <b>Esfera</b>         | <b>UASG</b>        | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>  |
| Municipal             | 926658             | SISPP                           | Pregão   |
| <b>Fornecedor</b>     | TICKET SERVICOS SA |                                 |  |
| <b>Índice e Valor</b> | <b>Ata</b>         | <b>Editais</b>                  | <b>Compra</b>  |
| -                     | -                  | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>  |

**Descrição Detalhada**

Administração de tíquete ( ticket ) / vale alimentação (car-tão eletrônico) -sistema convênio - 3.000 (TRÊS MIL) CARTÕES \* R\$ 24,60 (VALOR/DIA) \* 22 DIAS - R\$ 1.623.600,00 (VALOR MENSAL)

**Legenda:** Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 04/01/2024 10:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

|                           |             |               |                        |
|---------------------------|-------------|---------------|------------------------|
| <b>Número da Pesquisa</b> | <b>UASG</b> | <b>Status</b> | <b>Editado por</b>     |
| 277/2023                  | 987445      | Rascunho      | DIEGO HENRIQUE TOZETTI |

**Título:** VALE ALIMENTAÇÃO

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do Item  | Unidade de Fornecimento | Quantidade       |
|--|-------------------------|------------------|
| 14109 - Administração de ticket ( ticket ) / vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio | UNIDADE                 | 1                |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>   |                         |                  |
| Menor Preço  | Média                   | Mediana          |
| R\$ 0,0000   | R\$ 1.348.262,3524      | R\$ 131.200,0000 |
| Coeficiente de Variação: 256,5665%   |                         |                  |
| Desvio Padrão: 3.459.189,5403  |                         |                  |
| Maior Preço: R\$ 16.780.800,0000   |                         |                  |
| <b>Método de cálculo adotado:</b> Média  |                         |                  |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses



| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade | Preço unitário     | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|--------------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 4.632.140,0000 | 31/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra                             | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra  |
|--|-------------|---------------------------------|---|
| 92790305000322022                        | 31/10/2023  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e intermediação do benefício alimentação erefeição para atendimento dos empregados da SUDECAP. |
| <b>Esfera</b>                            | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>   |
| Estadual                                 | 927903      | SISPP                           | Pregão  |
| <b>Fornecedor</b>                        |             |                                 |   |
| MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. |             |                                 |   |
| <b>Índice e Valor</b>                    | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>   |
| -  | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>   |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2  | I      | CONSELHO REG. DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 6º-RS - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 0,0000     | 30/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra                                 | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra  |
|--|-------------|---------------------------------|---|
| 38929305000022023                            | 30/10/2023  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor de face, na modalidade online, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário. |
| <b>Esfera</b>                                | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>   |
| Federal                                      | 389293      | SISPP                           | Pregão  |
| <b>Fornecedor</b>                            |             |                                 |   |
| GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS |             |                                 |   |
| <b>Índice e Valor</b>                        | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>   |
| -  | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>   |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 3  | I      | ESTADO DO ESPIRITO SANTO -<br>Compras.gov.br | 20000      | UNIDADE | R\$ 0,4000     | 30/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98563305000352023 | 30/10/2023  | 18         | Objeto: Pregão Eletrônico -<br>Aquisição de material gráfico para<br>atender as necessidades das<br>diversas Secretarias Municipais da<br>Prefeitura de Conceição do Castelo -<br>ES.HAVENDO QUALQUER<br>DISCORDÂNCIA ENTRE A<br>DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE<br>MEDIDA DO CATMAT E A DO<br>EDITAL, PREVALECERÁ A<br>DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE<br>MEDIDA CONSTANTE DO EDITAL. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 985633 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA

| Índice e Valor | Ata                          | Editais                         | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

VALE FEIRA - vale feira em papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm com valores de R\$0,50 a R\$2,00, folha no tamanho a4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço. OBS: Tipo de Objeto do Item refere-se à material.

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 4  | I      | ESTADO DO RIO DE JANEIRO -<br>Compras.gov.br | 9600       | UNIDADE | R\$ 189,9500   | 24/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98586705001862023 | 24/10/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico -<br>REGISTRO DE PREÇOS para futura e<br>eventual Contratação de<br>empresaespecializada para o<br>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO,<br>GERENCIAMENTO, EMISSÃO E<br>FORNECIMENTO DE CARTÕES<br>MAGNÉTICOS, com processamento<br>e carga de créditos eletrônicos para<br>aquisição de gêneros alimentícios,<br>pelo período de 01 (um) ano. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 985867 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA

| Índice e Valor | Ata                          | Editais                         | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 5  | 1      | CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PI - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 0,0100     | 24/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92954605000012023 | 24/10/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para implementação, administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e refeição, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 929546 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa para implementação, administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e refeição, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 6  | 1      | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 154        | UNIDADE | R\$ 350,0490   | 18/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98542105000272023 | 18/10/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito em cartão magnético ou eletrônico. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 985421 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade | Preço unitário     | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|--------------------|------------|--------|
| 7  | 1      | ESTADO DO MARANHAO - Compras.<br>gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 2.644.800,0000 | 11/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92953005000082023 | 11/10/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação /refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, com recarga/créditos mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da MAPA. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 929530 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**  
Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Cartão Eletrônico) - Sistema Convênio.

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário     | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|--------------------|------------|--------|
| 8  | I      | CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SP - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 3.507.800,0000 | 05/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38924105000082023 | 05/10/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de administração e fornecimento de vales alimentação e refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos empregados do CROSP, para uso em restaurantes, lanchonetes e similares, supermercados, mercearias e congêneres, como meio de pagamento para aquisição de refeições e gêneros alimentícios in natura, respectivamente, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389241 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
TICKET SERVICOS SA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Contratação de serviços continuados de administração e fornecimento de vales alimentação e refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos empregados do CROSP, para uso em restaurantes, lanchonetes e similares, supermercados, mercearias e congêneres, como meio de pagamento para a aquisição de refeições e gêneros alimentícios in natura, respectivamente, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT.

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 9  | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 7.200,0000 | 02/10/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 7002006275452023 | 02/10/2023  | 1          | Objeto: Fornecimento de 1 (um) cartão alimentação, na modalidade cartão eletrônico, no valor correspondente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) de crédito, incluindo a taxa de administração, devendo estar aposto o nome TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA TRE/SC. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70020 | SISPP | Dispensa   |

**Fornecedor**  
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Fornecimento de 1 (um) cartão alimentação, na modalidade cartão eletrônico, no valor correspondente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) de crédito, incluindo a taxa de administração, devendo estar aposto o nome TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA TRE/SC.



699.1

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 10 | I      | CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1<br>REG.-SP/MT/MS - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 514.008,0000 | 29/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 38911405000022023 | 29/09/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios para prestação de serviços continuados de administração e fornecimento de vales refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip, para uso em restaurantes, lanchonetes similares, como meio de pagamento utilizado na aquisição de refeições, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, a fim de atender as necessidades dos empregados do CRBio-01. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389114 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 11 | I      | CONSELHO REGIONAL DE<br>EDUCAÇÃO FISICA 2ª - RS - Compras.<br>gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 901.360,0000 | 25/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92733807000142023 | 25/09/2023  | 1          | Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, com a utilização de meio eletrônico via cartão magnético, com chip e senha pessoal, a serem fornecidos aos empregados e estagiários (beneficiários) do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região CREF2/RS creditados mensalmente |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade      |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 927338 | SISPP | Inexigibilidade |

**Fornecedor**  
GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, com a utilização de meio eletrônico via cartão magnético, com chip e senha pessoal, a serem fornecidos aos empregados e estagiários (beneficiários) do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região CREF2/RS creditados mensalmente

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 12 | I      | CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS - Compras. gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 992.640,0000 | 25/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 92733807000122023 | 25/09/2023  | 1          | Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de vale-refeição, com a utilização de meio eletrônico via cartão magnético, com chip e senha pessoal, a serem fornecidos aos empregados e estagiários (beneficiários) do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região CREF2/RS creditados mensalmente |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade      |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 927338 | SISPP | Inexigibilidade |

#### Fornecedor

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de vale-refeição, com a utilização de meio eletrônico via cartão magnético, com chip e senha pessoal, a serem fornecidos aos empregados e estagiários (beneficiários) do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região CREF2/RS creditados mensalmente

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 13 | I      | CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS - Compras. gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 901.360,0000 | 21/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92733807000132023 | 21/09/2023  | 1          | Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, com a utilização de meio eletrônico via cartão magnético, com chip e senha pessoal, a serem fornecidos aos empregados e estagiários (beneficiários) do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região CREF2/RS creditados mensalmente |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade      |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 927338 | SISPP | Inexigibilidade |

#### Fornecedor

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tíquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 14 | I      | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 297.183.0000 | 18/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38350605000082023 | 18/09/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico/magnético com senha, para recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na forma definida na legislação do PAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 383506 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico /magnético com senha, para recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na forma definida na legislação da Secretaria de Trabalho Ministério da Economia que regulamenta o PAT Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário     | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|--------------------|------------|--------|
| 15 | I      | CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 6.497.240,0000 | 13/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38908705000112023 | 13/09/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílios alimentação e refeição, através de cartões com chip eletrônico. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389087 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
BIQ BENEFICIOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de ticket ( ticket ) / vale alimentação (car-tão eletrônico) -sistema convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 16 | I      | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 900.000,0000 | 13/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98788905000862023 | 13/09/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 987889 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Cartão benefício eventual, na forma de cartão eletrônico, magnético, com chip ou de tecnologia similar, incluindo administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao programa municipal.

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 17 | I      | CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª - RS - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 227.761,0000 | 11/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92738405000022023 | 11/09/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, através cartões eletrônicos com chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2), conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 927384 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tíquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome                                 | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 18 | 1      | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 22         | UNIDADE | R\$ 6.770,7600 | 06/09/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92928507000012023 | 06/09/2023  | 1          | Objeto: Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, Vale-Refeição, dentre outros, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético/Virtual com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, refeições e outros benefícios para os servidores públicos da Câmara Municipal de Jarinu (SP), com taxa de administração a custo zero. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade      |
|----------|--------|-------|-----------------|
| Estadual | 929285 | SISPP | Inexigibilidade |

**Fornecedor**  
CAMARA MUNICIPAL DE JARINU

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**  
Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio



| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 19 | I      | CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 300,0000   | 23/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92671605000052023 | 23/08/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, com dispositivo de segurança ou tarja magnética com senha pessoal, para atendimento aos servidores públicos efetivos, cedidos, temporários e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura, refeições, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 926716 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, cedidos e temporários da Câmara Municipal de Sarandi, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios in natura, refeições, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, através de rede de estabelecimentos credenciado, na forma definida pela legislação vigente.

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 20 | I      | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 634.381,0000 | 23/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 94300105007822022 | 23/08/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de alimentação coletiva, através de cartões de vale-alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), com recargas mensais, devidamente registrado no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), do Governo Federal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do município de Fortaleza/CE e Região Metropolitana, visando... |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 943001 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
 EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTODE VALE-ALIMENTAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP OU APROXIMAÇÃO OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), COM RECARGAS MENSAS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, TOTALIZANDO 49 (QUARENTA E NOVE UNIDADES DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 21 | I      | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br | 60         | UNIDADE | R\$ 0,0000     | 22/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 38918905000092023 | 22/08/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos colaboradores do CRMV-SP, para uso em supermercados, mercearias e congêneres, como meio de pagamento utilizado na aquisição de gêneros alimentícios, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, nos termos da Lei 14.133/2021. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389189 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
 VEROCHECKE REFEICOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio Valor do benefício R\$650,00 para 160 funcionários Valor Máximo Global da contratação R\$ 6.345.456,00 (60 meses beneficio + taxa)

| Nº | Inciso | Nome                                 | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 22 | I      | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 4          | UNIDADE | R\$ 7.200,0000 | 14/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 93034106000062023 | 14/08/2023  | 1          | Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia (vale alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da câmara municipal de Itirapua. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 930341 | SISPP | Dispensa   |

**Fornecedor**  
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 23 | I      | CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br | 7          | UNIDADE | R\$ 10.200,0000 | 10/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38904705000042023 | 10/08/2023  | 6          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação na forma de vale alimentação e/ou refeição, com emissão de cartão eletrônico magnético, e chip de segurança), com recarga mensal. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389047 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 24 | I      | CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br | 16         | UNIDADE | R\$ 9.600,0000 | 10/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38904705000042023 | 10/08/2023  | 5          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação na forma de vale alimentação e/ou refeição, com emissão de cartão eletrônico magnético, e chip de segurança), com recarga mensal. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389047 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 25 | I      | CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 10.496,6000 | 10/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38904705000042023 | 10/08/2023  | 4          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação na forma de vale alimentação e/ou refeição, com emissão de cartão eletrônico magnético, e chip de segurança), com recarga mensal. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389047 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Cartão Eletrônico) - Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 26 | I      | CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br | 8          | UNIDADE | R\$ 6.864,0000 | 10/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38904705000042023 | 10/08/2023  | 3          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação na forma de vale alimentação e/ou refeição, com emissão de cartão eletrônico magnético, e chip de segurança), com recarga mensal. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389047 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**

IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

**Índice e Valor**

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Cartão Eletrônico) - Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 27 | I      | CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br | 88         | UNIDADE | R\$ 14.520,0000 | 10/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38904705000042023 | 10/08/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação na forma de vale alimentação e/ou refeição, com emissão de cartão eletrônico magnético, e chip de segurança), com recarga mensal. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389047 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**

IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

**Índice e Valor**

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 28 | I      | CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br | 10         | UNIDADE | R\$ 10.200,0000 | 10/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38904705000042023 | 10/08/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação na forma de vale alimentação e/ou refeição, com emissão de cartão eletrônico magnético, e chip de segurança), com recarga mensal. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389047 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário      | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|---------------------|------------|--------|
| 29 | I      | FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB. FED.PODER EXEC. - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 16.780.800,0000 | 25/07/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 92632805000052023 | 25/07/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio-alimentação/refeição, por cartão eletrônico. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 926328 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio



| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 30 | I      | CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR -<br>BA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 269.095,0000 | 18/07/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92641205000102023 | 18/07/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico -<br>Contratação de empresa<br>especializada, na prestação de<br>serviços de administração,<br>gerenciamento e intermediação de<br>benefício de VALE-REFEIÇÃO, em<br>carnê impresso em papel, para uso<br>em restaurantes, lanchonetes e<br>similares. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 926412 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
NUTRICASH SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário      | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|---------------------|------------|--------|
| 31 | I      | SERVIÇO NACIONAL DE<br>APRENDIZAGEM COMERCIAL -<br>Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 16.200.000,0000 | 18/07/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 38951105000102023 | 18/07/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico -<br>Contratação de empresa para o<br>fornecimento mensal de vale<br>alimentação e vale refeição,<br>disponibilizando cartões eletrônicos<br>/magnéticos com chip aos<br>empregados do SENAC em Minas,<br>conforme especificações constantes<br>neste Edital e seus anexos. Período<br>de 12 meses. O valor anual da<br>proposta, corresponde ao valor<br>estimado dos créditos, ou seja, valor<br>anual de R\$16.200.000,00<br>(dezesseis milhões e duzentos mil<br>reais). |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 389511 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
TICKET SERVICOS SA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa para o fornecimento mensal de vale alimentação e vale refeição, disponibilizando cartões eletrônicos/magnéticos com chip aos empregados do SENAC em Minas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O valor estimado anual dos créditos, o percentual de taxa de administração e a votação realizada pelo Senac em Minas entre os empregados ativos beneficiários dos serviços serão utilizados, para fins de aceitação ou não da proposta comercial. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor estimado pelo Senac em Minas, ou seja, valor anual de R\$16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais), haja vista que o valor estimado para taxa de administração foi zero. Caso a licitante ofereça valor inferior ao valor estimado pelo Senac em Minas, consequentemente a taxa será negativa, sendo a licitante desclassificada. Embora o sistema do Comprasnet abra a etapa DISPUTA DE LANCES automaticamente, a mesma não será considerada, visto o estimado da taxa administrativa e não será permitida a prática de taxa de administração negativa (menor que zero).

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 32 | I      | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RN - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 139.911,0000 | 13/07/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 92660305000022023 | 13/07/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento, administração e gerenciamento de Vale Alimentação e/ou Vale Refeição aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte CRC/RN, por meio de Cartão Magnético com Chip de Segurança, 25 (vinte e cinco) unidades, inicialmente por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 926603 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 33 | I      | PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 28.800,0000 | 07/07/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 92817805000022023 | 07/07/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação, incluídos os serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, destinados aos servidores públicos municipais do SAMAE de Jussara /PR, conforme Lei Municipal nº 1.883 /2023. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 928178 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

BK INSTITUCAO DE PAGAMENTO LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

A empresa deve oferecer percentual de taxa administrativa para prestar os serviços. O valor global máximo que o SAMAE de Jussara, se propõe a pagar pelo objeto da licitação, é de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitário por mês; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal e R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais) global para 12 (doze) meses relativo a aproximadamente 12 cartões. Ataxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 0,00% (zero por cento), sendo permitido a oferta de percentual negativo, ou desconto sobre o valor estimado. O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos: se a licitante ofertar taxa de administração máxima admitida de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais). se a licitante ofertar taxa de administração negativa de -1,00% (um por cento negativo), ou seja, um percentual de desconto, o valor total da proposta será de R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais).

| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 34 | I      | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 139.320,0000 | 03/07/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92804006000142023 | 03/07/2023  | 1          | Objeto: Contratação emergencial da empresa Ticket Serviços S/A para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício refeição e alimentação, na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança para os empregados públicos do CISRU Centro Sul por um mês. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 928040 | SISPP | Dispensa   |

#### Fornecedor

TICKET SERVICOS SA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de tíquete ( ticket ) / vale alimentação (car-tão eletrônico) -sistema convênio

706

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 35 | I      | PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 779.310,0000 | 12/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98545705000152023 | 12/06/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 985457 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
Q CARD CARTAO LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 36 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 21.150,0000 | 05/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 7002006093612023 | 05/06/2023  | 2          | Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) cartões alimentação,na modalidade cartão eletrônico. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70020 | SISPP | Dispensa   |

**Fornecedor**  
GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Cartão Alimentação, no valor de R\$ 21.150,00 de crédito (incluindo a taxa de administração), para SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SADM, devendo estar aposto o nome TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA TRE/SC.

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 37 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 28.850,0000 | 05/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|------------------|-------------|------------|--|
| 7002006093612023 | 05/06/2023  | 1          | Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) cartões alimentação, na modalidade cartão eletrônico. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70020 | SISPP | Dispensa   |

**Fornecedor**

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Cartão Alimentação, no valor de R\$ 28.850,00 de crédito (incluindo a taxa de administração), para SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJ, devendo estar aposto o nome TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA TRE/SC.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 38 | I      | PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br | 299        | UNIDADE | R\$ 1.000,0000 | 02/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 92945605000012023 | 02/06/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação e cartão-refeição, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os funcionários e diretores da COHAB, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666, conforme características e condições descritas no Edital e seus Anexos. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 929456 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**

EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) -Sistema Convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 39 | I      | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.<br>gov.br | 360        | UNIDADE | R\$ 8.800,0000 | 01/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98463705000612023 | 01/06/2023  | 4          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e fornecimento de Cartões Eletrônicos, Magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com chip de segurança, destinados aos beneficiários cadastrados e atendidos pelos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Itabirito. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 984637 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**  
Cartão Construção

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 40 | I      | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.<br>gov.br | 13200      | UNIDADE | R\$ 44,5000    | 01/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98463705000612023 | 01/06/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e fornecimento de Cartões Eletrônicos, Magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com chip de segurança, destinados aos beneficiários cadastrados e atendidos pelos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Itabirito. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 984637 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**  
Cartão Agricultura Familiar



| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 41 | I      | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 13200      | UNIDADE | R\$ 174,5000   | 01/06/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98463705000612023 | 01/06/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e fornecimento de Cartões Eletrônicos, Magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com chip de segurança, destinados aos beneficiários cadastrados e atendidos pelos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Itabirito. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 984637 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Cartão Cesta Básica

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário     | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|---------|--------------------|------------|--------|
| 42 | I      | ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 7.418.880,0000 | 25/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra       | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|--------------------|-------------|------------|--|
| 926995050001312023 | 25/05/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de Vale Alimentação, por meio de cartão magnético ou eletrônico com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, com senha individual, para recarga mensal, destinado aos plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde SMS, conforme descrito no edital. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 926995 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de Vale Alimentação, por meio de cartão magnético ou eletrônico com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, com senha individual, para recarga mensal, destinado aos plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde SMS, que trabalham no mínimo 12 (doze) horas consecutivas e que não podem se ausentar do local, em Unidades de Serviço 24 horas, para a aquisição de gêneros Alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo (hipermercado, supermercado, armazém e similares) na cidade de Goiânia

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 43 | I      | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 493,8500   | 22/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 94300105003762023 | 22/05/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futuros e eventuais contratações de serviços de administração de benefício de Cartão Alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios junto à rede de alimentação: hipermercados, supermercados, mercados, açougues, mercearias, padarias, cooperativas de agricultores familiares e similares a serem disponibilizados aos beneficiários indicados pela Contratante, de acordo com as esp |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 943001 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
NUTRICASH SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Serviço de administração de benefício de Cartão Alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios junto à rede de alimentação: hipermercados, supermercados, mercados, açougues, mercearias, padarias, cooperativas de agricultores familiares e similares a serem disponibilizados aos beneficiários indicados pela Contratante.

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 44 | I      | CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRON. DO AM - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 631840,0000 | 18/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 38942805000082023 | 18/05/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de Empresa Especializada em fornecimento de ticket alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança, pré-pago, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender as necessidades dos funcionários do CREA-AM, com vigência pelo período de 12 (doze) meses. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 389428 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Seleção e contratação de Empresa Especializada em fornecimento de ticket alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança, pré-pago, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender as necessidades dos funcionários do CREA-AM, com vigência pelo período de 12 (doze) meses.

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 45 | I      | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 137.700,0000 | 15/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 94300105016342022 | 15/05/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões Vale Refeição e Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, que possibilita aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos funcionários comissionados desta Companhia Administradora. Na forma defini |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 943001 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de VALE REFEIÇÃO, na forma de cartão eletrônico magnéticos ou outros de tecnologia adequada, dotados de tecnologia apropriada e documentos de legitimação para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender a demanda da ZPE CEARÁ.

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 46 | I      | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 421.977,0000 | 15/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 94300105016342022 | 15/05/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões Vale Refeição e Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, que possibilita aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos funcionários comissionados desta Companhia Administradora. Na forma defini |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 943001 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de cartão eletrônico magnéticos ou outros de tecnologia adequada, dotados de tecnologia apropriada e documentos de legitimação para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender a demanda da ZPE CEARÁ.

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário     | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|--------------------|------------|--------|
| 47 | I      | PREFEITURA DE TELEMAGO BORBA - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 1.239.710,0000 | 12/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98791505000422023 | 12/05/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de administração e gerenciamento do Vale Alimentação Social com emissão e distribuição de cartões eletrônicos, magnéticos e aplicativo para smartphone para atender o Programa Municipal de Benefícios eventuais. |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 987915 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Serviços de administração e gerenciamento do Vale Alimentação Social com emissão e distribuição de cartões eletrônicos, magnéticos e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), para atendimento ao programa municipal de concessão de benefícios eventuais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Conforme Termo de Referência. 1.1 Auxílio Alimentação Social para concessão de benefícios eventuais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba conforme Termo de Referência.

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 48 | I      | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 168.297,0000 | 11/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92537305001412023 | 11/05/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em emissão e administração de cartão alimentação (Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal), destinado à aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atender as necessidades da Residência oficial e Gabinete do Governador, pelo período de 12 (doze) meses. |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 925373 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

**Descrição Detalhada**

Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão alimentação Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recargamensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, Hortifrutigranjeiro, laticínios, itens de Limpeza e higiene pessoal.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 49 | I      | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 12         | UNIDADE | R\$ 131.200,0000 | 11/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 16800807000042023 | 11/05/2023  | 3          | Objeto: Credenciamento de empresa (s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos (com chip) ou outros de tecnologia mais avançada - NFC, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda para a IMBEL FE |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade      |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 168008 | SISPP | Inexigibilidade |

#### Fornecedor

ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Administração de tíquete ( ticket ) / vale alimentação (car-tão eletrônico) -sistema convênio

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 50 | I      | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 12         | UNIDADE | R\$ 131.200,0000 | 11/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 16800807000042023 | 11/05/2023  | 2          | Objeto: Credenciamento de empresa (s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos (com chip) ou outros de tecnologia mais avançada - NFC, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda para a IMBEL FE |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade      |
|---------|--------|-------|-----------------|
| Federal | 168008 | SISPP | Inexigibilidade |

#### Fornecedor

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

vale alimentação (car-tão eletrônico) - SODEXO

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 01/11/2023 09:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**  
**LIVRE CONCORRÊNCIA**  
(Resumo para fins de publicação)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

**1 - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº.16/2023. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior Desconto (Menor taxa Administrativa cobrada dos comércios credenciados).

**FECHAMENTO: ABERTO**

**2 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartão de benefícios (cartão alimentação), conforme descrição no anexo fornecida pelo setor de RH em atendimento ao Projeto de Lei 01/2023

**3 – VALOR MÁXIMO:** R\$ 731.250,00 (Setecentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais),

**4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 06/03/2023 às 09:00  
[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 15/02/2023.

*Juliano Rodrigo Moreira,*  
*Pregoeiro Oficial*  
*Portaria nº02/2023.*



## ANEXO I

### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartão de benefícios (cartão alimentação), conforme descrição no anexo fornecida pelo setor de RH em atendimento ao Projeto de Lei 01/2023 conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

| Lote: 1 - Lote 001 |                   |   |            |  |              |                    |
|--------------------|-------------------|---|------------|--|--------------|--------------------|
| Item               | Código do serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade  | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 20497             | GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTAO ELETRONICO ALIMENTAÇÃO<br>Cartão eletrônico equipado com chip eletrônico ou tarja magnética para transmissão e processamento de transações financeiras em função débito a ser usado pelo servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti. | 12,00      | SVÇO<br><br>TX ADMINISTRATIVA EMPRESA X PREFEITURA | 60.937,50    | 731.250,00         |
|                    |                   | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA NOS COMERCIOS CREDENCIADOS<br>TAXA MÁXIMA COBRADA DO COMERCIO( MERCADO, ARMAZEM, RESTAURANTE, POSTO DE COMBUSTIVEL, AÇOUGUE, BANCA  | MÁXIMA     | SVÇO<br><br>TX ADMINISTRATIVA EMPRESA X COMERCIO   | 5 %          | 5 %                |

**Assunto** Fwd: MATERIAL E PROPOSTA ECX PAY**De** David Boscoli dos Santos <david.santos@ecx.com.br>**Para** <compras@bandeirantes.pr.gov.br>, Geraldo Flavio Gomes da Silva <geraldo@ecx.com.br>**Data** 26-10-2023 11:24

- Apresentação Ecx Pay (nova) (2).pdf(~11 MB)
- Proposta Ecx Pay.pdf(~345 KB)

Olá Andreia e Alexandra, como vai? Espero que esteja bem.

Obrigado pela conversa sobre o Ecx Pay. Tenho certeza que ele será uma excelente solução para sua empresa e fico feliz em apresentá-lo para você!!! 😊

**Segue anexo apresentação e proposta do Ecx Pay.**

Nossa plataforma nasceu para simplificar e unificar a gestão de todos os benefícios (VA, VR, VT...), premiações e despesas corporativas em um só cartão Mastercard.

Estamos no mercado desde 1993, já movimentamos mais de 4 bilhões de reais, contamos com mais de 7.000 empresas clientes e 2.5 milhões de cartões emitidos.

Dê adeus para o seu "vale" ultrapassado e venha para o lado azul da força revolucionar seu pacote de benefícios com a gente. Porque você e seu time merecem o melhor. ❤️

**Veja alguns dos nossos diferenciais:**

- Bandeira Mastercard
- Programa de pontos + clube de descontos
- Gestão de todos benefícios e CNPJs em um só lugar
- Pagamentos via celular (cartão físico e digital)
- **Desconto de até 15%** na conta de luz
- Atendimento humano em até 30s
- Suporte via WhatsApp 24/7
- Crédito instantâneo
- Carga inteligente
- Resgate de saldo
- Desde 1993 no mercado

Ah! E o melhor... **Tudo isso com custo ZERO**

[Assista ao vídeo](#) e saiba porque somos o **cartão mais inovador** do mercado!

Em caso de dúvidas, estou à sua disposição.

Abraços,

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>David Boscoli</b><br>Executivo de Conta<br>☎ 31 99880-0062<br>📞 31 4501-4502 |  |
|--|---|--|

# Proposta comercial

## EcX Pay Cartão Multibenefícios

The logo for ECX pay, featuring the letters 'ECX' in a large, bold, sans-serif font, with 'pay' in a smaller, lowercase font to its right.

# Investimento



Emissão + envio (1ª via do cartão)

Grátis

2ª via do cartão

R\$15,00

Clube de pontos e descontos

Grátis

Mensalidade por cartão ativo

Grátis

Válidade da proposta

30 dias

Razão social: Ecx Pay LTDA | CNPJ: 48.407.842/0001-99

Registro PAT: 220789890 | Site: [ecxpay.com.br](http://ecxpay.com.br)

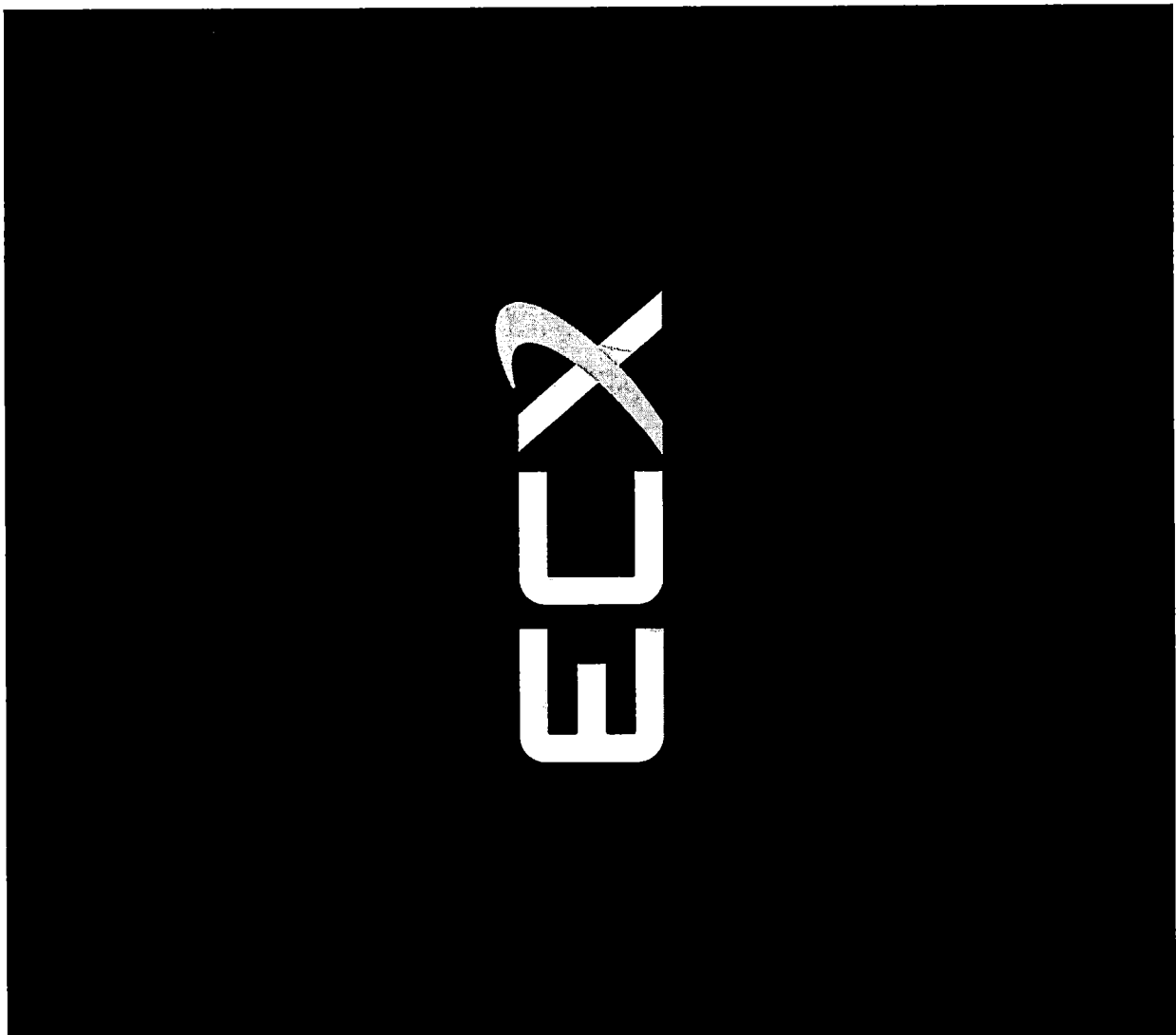


**#VemserEcxPay**

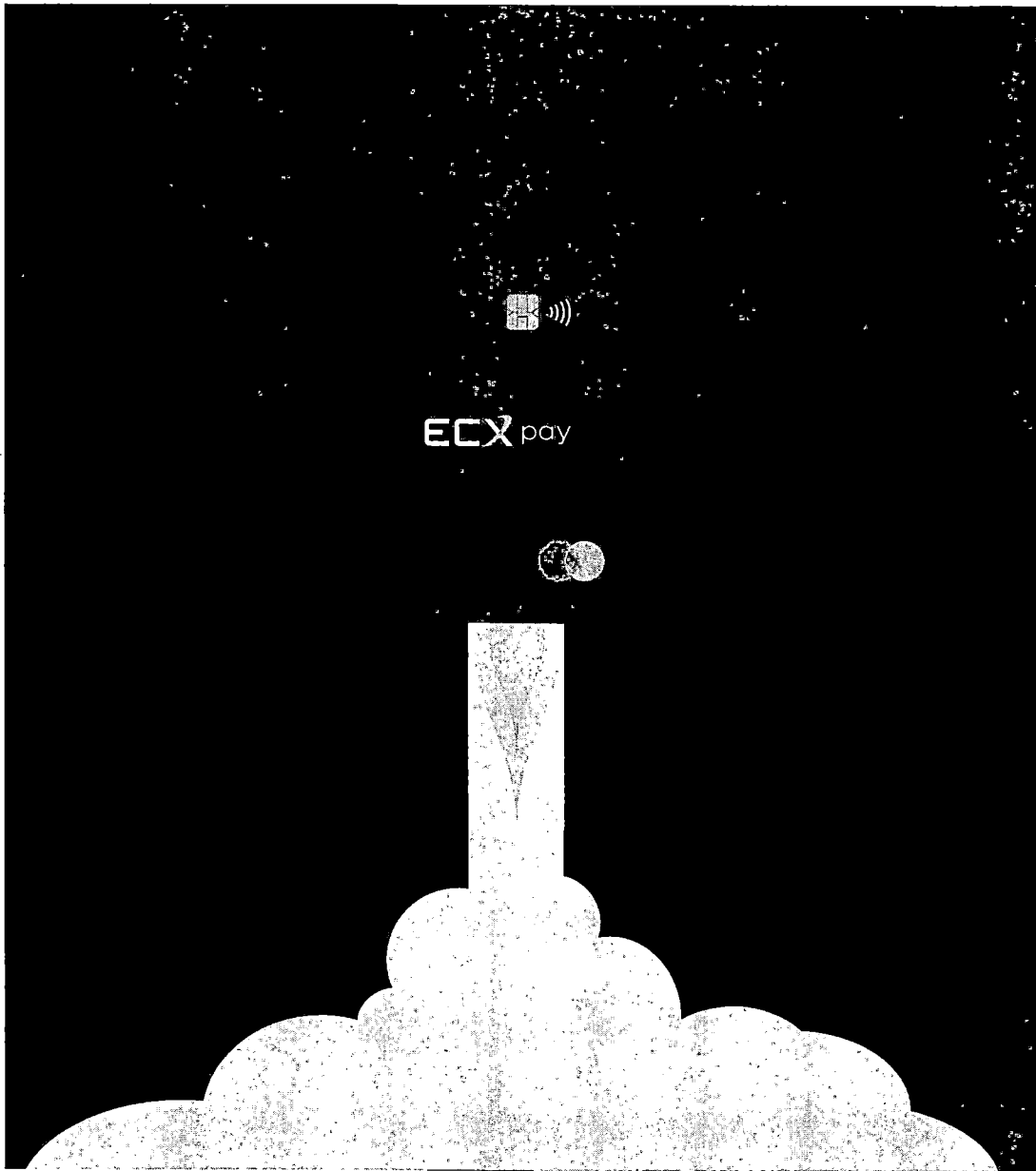


**in**









# Prazer, somos a Ecx.

Saiba mais sobre nossa história

- 2023**  
Seguimos sendo o cartão mais inovador no mercado
- 2021**  
Primeira e única empresa de benefícios integrada ao PIX
- 2014**  
Pioneiros em oferecer pagamento via QR code
- 1993**  
Empresa foi fundada

# Marcas que já estão conosco.

Já somos + de 7.000 empresas clientes e 2.5 milhões de cartões.



reservamos este espaço para vocês

# Tudo, tudo, tudo em um só cartão!

Gestão de todos os Benefícios em uma única plataforma.

Dê adeus para o seu cartão ultrapassado.

The image shows a smartphone screen displaying a digital wallet interface. At the top, it says "Meus cartões" and shows a profile picture. Below that, it displays "Saldo em conta R\$ 1000,00". The screen is surrounded by nine benefit category icons: Alimentação (shopping cart), Refeição (utensils), VA + VR (envelope with checkmark), Mobilidade (train), Home Office (house), Cultura (masks), Educação (pencil), Saúde (heart with pulse), and Saldo Flex (shopping bag). Below the screen, there are three menu items: "Pix", "Boleto", and "Transferir saldos".

Alimentação

Refeição

VA + VR

Mobilidade

Home Office

Cultura

Educação

Saúde

Saldo Flex

Cartão é inteligente e debita a compra do benefício certo.

Transferência de saldos (caso a empresa autorize)



# Não passe raiva, passe Ecx Pay.

Aceito em todo Brasil e no Mundo

Pagamento por aproximação

Compras físicas e online

**ECX** pay

**+4 milhões  
de lojas**





# Flexibilidade de verdade é pagar como quiser.

✓ Celular ✓ Relógio ✓ Cartão



Não corra risco de ter dados roubados, já que suas informações são criptografadas.



# O queridinho do RH!

Menos tempo com planilhas e mais tempo com pessoas



## Cartão não nominal

Solicite cartões não nominais e agilize novas contratações. Entrega de 2 a 7 dias úteis.



## Agendamento de pedido

Programa a data de crédito nos cartões e tenha total controle dos pagamentos.



## Carga inteligente

Emita nota fiscal e boleto para todos os seus CNPJs em uma só planilha de carga.



## Crédito Instantâneo

Após o pagamento via Pix, o saldo cai nos cartões em até 1 minuto, para boletos geralmente D+1.



## Gestão de saldos

Resgate saldos remanescentes de colaboradores em tempo real e economize recursos.



## Relatórios gerenciais









Faça o download de relatórios de carga, saldo, extrato... Tenha total controle dos cartões.





**Benefícios tradicionais**

**Benefícios flexíveis**

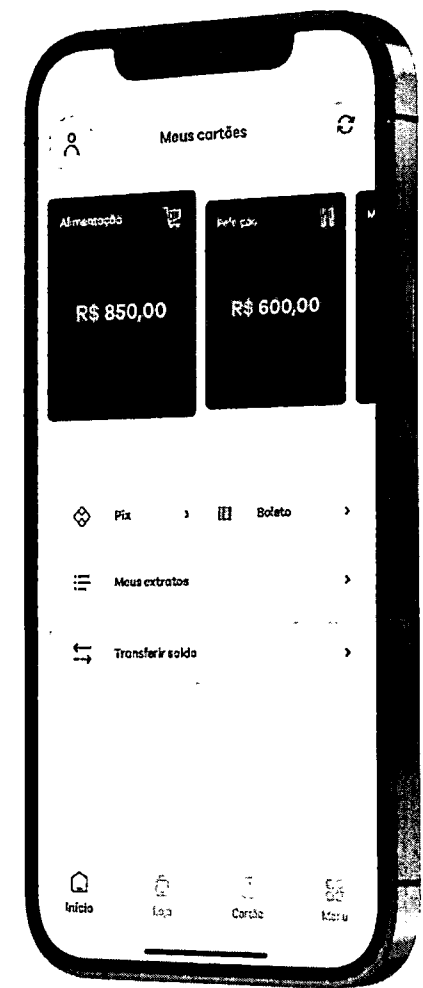
|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
|  Pagamentos via celular e PIX           | ✓ | × | × |
|  Programa de pontos <u>Mastercard</u>   | ✓ | × | × |
|  Atendimento humano em até 30s          | ✓ | × | × |
|  Suporte via WhatsApp 24h               | ✓ | × | × |
|  Boleto + Nota fiscal imediato          | ✓ | × | × |
|  Cartão adicional digital             | ✓ | × | × |
|  Resgate de saldo                     | ✓ | × | × |
|  Não há fidelidade e multa rescisória | ✓ | × | × |

# Sua nova carteira digital de benefícios.

- Saldo e Extrato
- Clube de descontos
- Central de ajuda
- Notificações

 **5,0**  
★★★★★

 **4,8**  
★★★★★





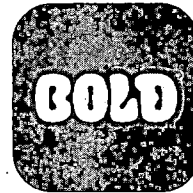
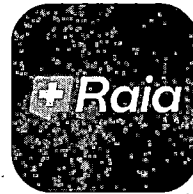
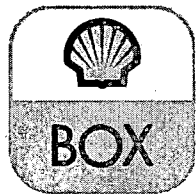
# Clube de descontos

Seu benefício vale + aqui

★ 1 compra = 1 ponto

+ Extensivo a familiares

🩹 Até 70% off em farmácias





# Vale-Energia

Economize até 15% na conta de luz

O benefício que atende do estagiário ao CEO da empresa.  
Afinal todos tem conta de luz para pagar, né?

- 50% off nas duas primeiras contas
- Para empresa e colaboradores
- Extensivo a familiares
- Gratuito

Estados disponíveis - MG | SP | PE | MS | DF  
Em breve todo o Brasil





# Convênio Farmácia

12.000+ farmácias em todo Brasil

Melhore o pacote de benefícios da sua empresa sem aumentar custos e leve bem-estar para seus colaboradores.

- Até 70% de desconto na Drogasil e Raia
- 45 dias de prazo para o colaborador
- Extensivo a familiares



# Você e seu time merecem o melhor!

**95%**

de satisfação entre os  
colaboradores e RHs



Suporte via WhatsApp,  
E-mail e Telefone



Implantação muito  
simples e rápida



Materiais de apoio e  
treinamento



Treinamento com  
nossos especialistas



Localize o pedido dos  
cartões em tempo real

Quem sabe, faz ao vivo! Ligue e teste nosso suporte rápido: (31) 4501-4501 (8h às 18h)

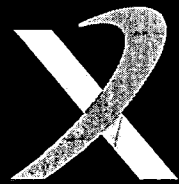
# Ganhe até R\$ 7.500

indicando Ecx Pay

Saiba mais >

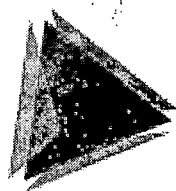






[ecxpay.com.br](https://ecxpay.com.br)





### GESTÃO DE DEMANDAS

**Criada em:** 20/09/2023  
**Identificador da demanda:** 281310  
**Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos**

| Demandante                                 | Demandado  |
|--|--|
| Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES        | Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ |
| Interlocutor: ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR | Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CACS    |

#### Descrição da Demanda

Estamos realizando um processo licitatório para a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de cartão magnético, para o fornecimento do benefício de auxílio-alimentação. Surge a dúvida relação à admissão de proposta com taxa negativa. Podemos colocar no edital e receber propostas com taxa negativa? Existe uma Cautelar suspende licitação de Guaraniaçu para cartões de auxílio-alimentação com esse tema. Saiu um acórdão sobre o assunto? Fico no aguardo de orientações.

#### Histórico da Demanda

|                                  |
|----------------------------------|
| 20/09/2023 - 13:56 - Formulada   |
| 20/09/2023 - 14:01 - Acolhida    |
| 20/09/2023 - 14:05 - Transferida |
| 22/09/2023 - 09:44 - Transferida |
| 22/09/2023 - 09:44 - Transferida |
| 22/09/2023 - 11:42 - Concluída   |

#### TAREFA: Tarefa Principal

**Criada em:** 20/09/2023 - 13:57 | **Concluída em:** 22/09/2023 - 11:43

Prezado Isafas,

Em relação a licitação para contratação de vale alimentação, os Tribunais de Contas da União e do Paraná consolidaram jurisprudência sobre a possibilidade de admitir taxa negativa nos certames, considerando que a taxa negativa não torna as propostas inexequíveis, já que as empresas prestadoras desses serviços têm outras fontes de receitas.

Todavia, a Lei Federal nº 14.442/2022 passou a proibir os empregadores participantes do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ao contratarem empresas fornecedoras de cartões de auxílio-alimentação, de exigirem ou receberem qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor acordado em contrato - o que também é conhecido como taxa de administração negativa. Embora a lei seja direcionada às empresas privadas que aderem ao PAT, gestores de órgãos e entidades da Administração Pública externaram dúvidas acerca da aplicabilidade ou não da regra também para o Poder Público.

Nesse sentido, o Pleno do TCE-PR determinou a instauração de Incidente de Prejudicado com a finalidade de firmar jurisprudência a respeito da aplicabilidade, ou não, da restrição contida no artigo 3º da Lei nº 14.442/2022 em relação à administração pública. Em razão da nova legislação, a questão volta a ser objeto de análise pela Corte de Contas. A resposta objetiva, portanto, fica prejudicada até decisão final no processo nº 372431/22.

Vale recordar, no entanto, que em dezembro/2022 o TCE/PR reforçou posicionamento quanto a não vedação de taxa negativa para o caso específico de contratação de serviços de fornecimento de vale alimentação, conforme a seguinte notícia:

"O TCE-PR expediu medida cautelar que suspende a licitação do Município de Piraf do Sul (Campos Gerais) para a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação aos servidores municipais, no valor máximo de R\$ 1.485.600,00.

A medida foi tomada em razão da suposta irregularidade em relação à vedação de apresentação de propostas com taxa de administração negativa. A cautelar foi concedida por despacho do conselheiro Ivens Linhares, em 24 de novembro, e homologada na sessão ordinária nº 33/22 do Tribunal Pleno do TCE-PR, realizada na última quarta-feira (30).

O TCE-PR acatou Representação da Lei nº 8.666/93 em face do Pregão Eletrônico nº 86/22 da Prefeitura de Piraf do Sul, por meio da qual apontou a suposta irregularidade na proibição de ofertas negativas. Para a concessão da medida cautelar, Linhares considerou a suposta irregularidade do item do edital que requisita a apresentação de proposta com taxa de administração em percentual positivo ou igual a zero. Ele entendeu que não havia qualquer fundamento para a vedação de taxas negativas.

O conselheiro lembrou que a taxa de administração negativa ou igual a zero não viola as disposições do artigo 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, pois a taxa negativa não torna as propostas inexequíveis, já que as empresas prestadoras desses serviços têm outras fontes de receita. (...)

Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/licitacao-para-contratar-cartoes-de-vale-alimentacao-nao-deve-vedar-taxa-negativa/10153/N>

outro posicionamento foi adotado em sede de cautelar (processo 352604/23), matéria disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-suspende-licitacao-de-jardim-alegre-para-cartoes-de-vale-alimentacao/10531/N>

Considerando os objetivos e limitações da ferramenta Canal de Comunicação, recomendamos a submissão da demanda ao jurídico da entidade, a quem compete interpretar as leis e normas vigentes e emitir parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 38 inc. VI da Lei 8666/93 e art. 53 da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,  
Equipe de Atendimento CACS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 420  
Ano 2023  
Página 15 de  
59

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**L E I nº 4.269/2023**

**Data:** 19 de janeiro de 2023

**SÚMULA:** Estipula o valor do auxílio-alimentação, previsto no art. 99 da Lei Complementar nº 173/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para pagamento do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, a ser creditado até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será atualizado na mesma data e proporção em que houver alteração da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O auxílio-alimentação é verba de natureza indenizatória e não será incorporado aos vencimentos, bem como não configura rendimento tributável e não será computado para fins previdenciários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**

Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Demer, nº 1457 - Caixa Postal 261 - CEP nº 369.060 - Tel: (41) 3542-1825 - Fax 3542-1322 - CNPJ 76.215.751/0001-08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Data: 23/11/2023

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor": "2483", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES"}; Contratações (Ex.:

| Contratação:             |  | 110/2020    | Data Contratação: | 19/03/2020 | Fornecedor: | Face Card Administradora De Cartões Ltda-Me |                     |                      |                      |                     |
|--------------------------|--|-------------|-------------------|------------|-------------|---|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Processo Administrativo: |  | 33/2020     | Data Processo:    | 13/02/2020 | Aditivo(s): | 1, 2, 3, 4, 5                               |                     |                      |                      |                     |
| Material                 |  |             | Quantidade        |            |             |   | Valor               |                      |                      |                     |
| Nº                       | Item   | Valor Unit. | Original          | Aditivos   | Executado   | Saldo                                       | Original            | Aditivos             | Executado            | Saldo               |
| 1                        | Serviços De Gerenciamento, Emissão, Distribuição, ID:22022 | 134,760     | 11.064,000        | 41.829,296 | 29.724,779  | 23.168,517                                  | 1.490.984,64        | 12.226.029,79        | 12.050.062,29        | 1.666.952,14        |
| <b>TOTAL:</b>            |  |             |                   |            |             |   | <b>1.490.984,64</b> | <b>12.226.029,79</b> | <b>12.050.062,29</b> | <b>1.666.952,14</b> |

726  
 P



# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

## CONTRATO Nº 110/2020 - PME

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PME

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Pioner, nº 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edolina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.008-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphavilla, CEP. 05.451-036, na cidade de Banerri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.431-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento decorrente do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 10/2020 - PME, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 18/03/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:



1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.490.984,84 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrito abaixo:

| Item         | Descrição do Serviço   | Marca   | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço   | Valor Total         |
|--------------|--|---|--------|---------|------------|---------|---------------------|
| 1            | SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMEN-<br>TARÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SEMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSICIVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCADORIAS, AÇOUQUES, FEVARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. | FACE CARD ADMINI-<br>STRADORA DE<br>CARTÃO<br>S.L.T.D.A.-<br>ME |        | unidade | 922        | 10,16 % | 1.490.984,84        |
| <b>TOTAL</b> |  |   |        |         |            |         | <b>1.490.984,84</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

- 1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.
- 2º Em caso de devolução da documentação fiscal para corrigido, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

*[Handwritten signatures]*





§1º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA         | DESPESA FONTE | DESCRIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                     |
|--------------------|---------------|----------------------------------|---|
| ADMINISTRAÇÃO      | 010000        | 0100000120000120100300000000     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 120000        | 0500312301121900033300030000     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 150000        | 0900312301124100033300030000     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SANDE              | 110000        | 1100312301120000033300030000     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SANDE              | 410000        | 1100312301120000033300030000     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e inajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipio, com a configuração de alça econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

- §1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- §2º Caso seja o contrato prorrogado a sua execução/vigência exceto o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.
- §3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:**

- §1º Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no item 13.1 deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procopio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná, de forma que atenda-se satisfatoriamente com 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes-PR, a relação.
- §2º Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia chip, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme item 14 deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.
- §3º O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia chip, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POSPROV ou



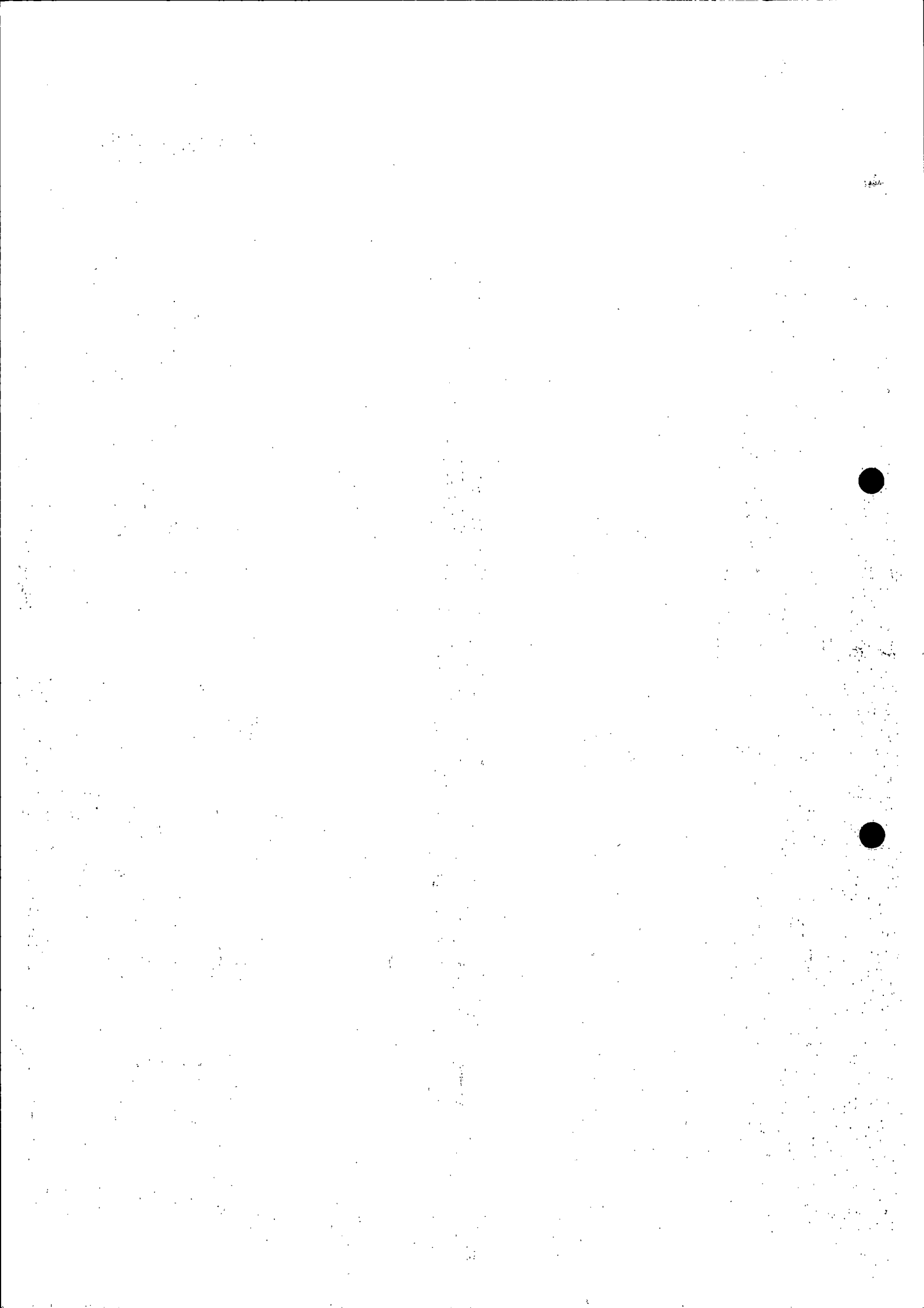
similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme item 10 deste Edital.

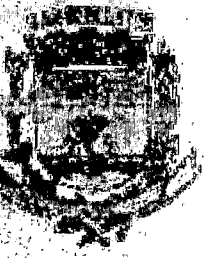
44º Os cartões com tecnologia chip deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no

Artigo 17 da Portaria 01

*AS*

*G*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**

de 01 de março de 2002, da Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueios e quem destinação deve ser feita pelo próprio usuário, via Central de Atendimento;

§5º. A empresa vencedora deverá fornecer as cartões com tecnologia chip em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

§6º. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do Item 13.1. deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônica para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de site próprio de internet; c) condições de emitir, quando solicitada alguma bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

§7º. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio ou destruição (somente as que o funcionário der causa).

§8º. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades dos usuários (funcionários).

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º. Comunicar à licitante qualquer falha ou irregularidade na execução do objeto.

§2º. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º. Cumprir as exigências legais a este pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condições descritas no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

§6º. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º. Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 10/2020 - PME.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não recebimento em repartições.

§2º. Executar o objeto contratual com estrita conformidade com as especificações exigidas, atendendo, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

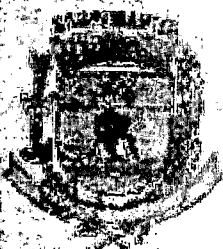
**CANCELADO**

- §3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao ITEM licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- §4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do ITEM licitado;
- §5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, sendo aplicadas ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- §10º Ajuda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Renda Social rigorosamente iguais nos apresentados nos documentos de Habilitação.
- §11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.
- §12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
  - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
  - c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
  - d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
  - g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
  - h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, desde que impeditivos à execução do contrato;
  - i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
- §2º Pelo CONTRATANTE:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
  - b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nos hipóteses previstas nos incisos de I a III e XVI do art. 73 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.  
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, do reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a sofrer o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 - PME e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS EXTRAS:

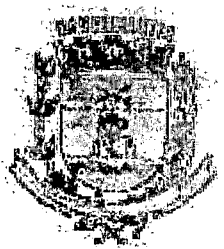
§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "Prática fraudolenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou adiar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**

materialmente a operação de alegações da prática prevista, desta Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporia sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro em pessoa ou por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de dois testemunhas:

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Luis Martins  
Prefeito Municipal

FACILITADORA ADMINISTRATIVA DE CARTÕES LTDA - ME  
Adriano de Araújo  
Proprietária

Testemunhas:

  
João Roberto Costa  
CPF: 031.046.349-71

Luiza Helena da Silva  
CPF: 065.535.899-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 1.490.984,64 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual.

### DOTAÇÃO:

| SECRETARIA         | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                     |
|--------------------|---------------|--------------------------------|---|
| ADMINISTRAÇÃO      | 0300/100      | 030001012040410133000000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1430/103      | 03005123611219603133000000     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1580/104      | 030051236112416053133000000    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE              | 3400/503      | 140011030110405603133000000    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE              | 4100/503      | 1100410301100160333000330000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |

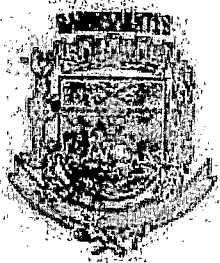
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.  
§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
Procuradora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1103/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020-PMB

**CANCELADO**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

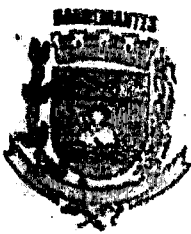
**FINALIDADE:** ADITAR o presente contrato, alterando a CLÁUSULA 6ª, § 2º do contrato mencionado, passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal n° 3.894/2020 de 27 de março de 2020.

Bandeirantes-PR, 30 de Março de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

737

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMIB

487  
**CANCELADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 17 de Março de 2021.

*J. Ramalho Matta*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaílson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

*Adriana de Andrade*  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

Rua Frei Rafael Pivaaz, 1457-CM - Postal 281-CTP P.5.240-000 - Fone: 3542-4524 - E-mail: [prefeitura@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:prefeitura@bandeirantes.pr.gov.br) - CNPJ 76.388.953/0001-40

Para os dados do ato em: <https://secdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/120232203215004646225>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 120232203215004646225-2  
Data: 22/03/2021 10:39:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal G: ALG75704-7QGM:



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-4494 - [cartorio@azavedobastos.net.br](mailto:cartorio@azavedobastos.net.br)

*Valter Azevêdo de A. Cavalcanti*  
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de março de 2021 11:40:29 GMT-03:00, CNS: 03.070.0-1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 147  
Ano 2021  
Página 8 de 39

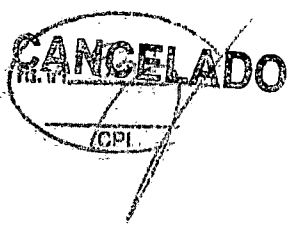
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contrato**

**Aditivos**



## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMPI

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**FINALIDADE:** Com fundamento na alínea "a" do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o presente contrato, alterando o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do terceiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a cláusula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jackson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 207  
Ano 2022  
Página 18 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

**Prefeitura Municipal de Bandeirantes**  
**Licitações e Contrato**  
**Ativos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 110/2020-PMB**

**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 17/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 16/03/2023 e a vigência em 16/03/2023. O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$8.647.666,65 (oito milhões e seiscientos e quarenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenti e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2022

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Jaelson Ramalho Matta  
**CONTRATANTE**

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME**  
Adriana de Andrade  
**CONTRATADA**

Rua Frei Rômulo Primmer, 1497 - Cx. Postal 281 - CEP 86.160-000 - Tel: 3542-4429  
E-mail: feof@bandeirantes.pr.gov.br | CNPJ: 16.245.759/0001-18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP/Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 436  
Ano 2023  
Página 9 de 13

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
 Licitações e Contratos  
 Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - PABE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024, de acordo com a justificativa apresentada pela contadora desse Município, onde a mesma apresenta a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação já existentes no PPA, LOA e LDO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com fundamento no Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de R\$310,00 (trezentos e dez reais) mensais para R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jailson Romalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Data: 29/12/2023

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor": "2483", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES"}; Contratações (Ex.:

| Contratação:             |  | 110/2020    | Data Contratação: | 19/03/2020 | Fornecedor: | Face Card Administradora De Cartões Ltda |                     |                      |                      |                   |
|--------------------------|--|-------------|-------------------|------------|-------------|--|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| Processo Administrativo: |  | 33/2020     | Data Processo:    | 13/02/2020 | Aditivo(s): | 1, 2, 3, 4, 5                            |                     |                      |                      |                   |
| Material                 |  |             | Quantidade        |            |             |  | Valor               |                      |                      |                   |
| Nº                       | Item   | Valor Unit. | Original          | Aditivos   | Executado   | Saldo                                    | Original            | Aditivos             | Executado            | Saldo             |
| 1                        | Serviços De Gerenciamento, Emissão, Distribuição, ID:22022 | 134,760     | 11.064,000        | 41.829,296 | 31.310,270  | 21.583,026                               | 1.490.984,64        | 12.226.029,79        | 12.776.508,97        | 940.505,46        |
| <b>TOTAL:</b>            |  |             |                   |            |             |  | <b>1.490.984,64</b> | <b>12.226.029,79</b> | <b>12.776.508,97</b> | <b>940.505,46</b> |

74E  
 000





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>21.935.659/0001-00</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>24/02/2015</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b> |
|---|

|  |                        |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FACE CARD</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|--|------------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                      |                             |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>CALC DAS MARGARIDAS</b> | NÚMERO<br><b>191</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--|----------------------|-----------------------------|

|                          |  |                             |                 |
|--------------------------|--|-----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>06.453-038</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CONDOMINIO CENTRO<br/>COMERCIAL ALPHAVILLE</b> | MUNICÍPIO<br><b>BARUERI</b> | UF<br><b>SP</b> |
|--------------------------|--|-----------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ATENDIMENTO@IFACECARD.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(19) 3713-9244</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/02/2015</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 09:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>CNPJ:</b>             | 21.935.659/0001-00                             |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA       |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$301.100,00 (Trezentos e um mil e cem reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador           |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | FERNANDES PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                                 |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/12/2023 às 09:37 (data e hora de Brasília).

# FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**CNPJ nº. 21.935.659/0001-00**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº 6.229.874-0 (SSP-PR) e do CPF/MF sob o nº 010 689.999-69, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, à rua Min. Ferreira Alves, 279 – AP 510, bairro Perdizes CEP 05009-060, Estado de São Paulo e **FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35233150993, em sessão de 17/10/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.135/0001-61, representada pelo seu sócio: **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20 874 439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo à rua Min. Ferreira Alves, 279 – AP 610, bairro Perdizes CEP 05009-060, Estado de São Paulo, **únicos sócios** componente da sociedade comercial que gira nesta cidade de Barueri, Estado de São Paulo, **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 191 – cond. 01 - Bairro: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE – CEP nº. 06453-038**, sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35228768224, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital social**

- 1.1 Os sócios resolvem alterar o capital social da empresa para R\$ 301.100,00 (trezentos e um mil e cem reais), divididos em 301.100 (trezentos e um mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma: ( art 997, III e art. 1055da Lei 10.406/2002)

2

| Sócio                                    | %          | Nº de quotas   | Valor em R\$      |
|--|------------|----------------|-------------------|
| ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ         | 66,79      | 201.110        | 201.110,00        |
| FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | 33,21      | 99.990         | 99.990,00         |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>100</b> | <b>301.100</b> | <b>301.100,00</b> |

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato**

- 4.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes



Certifico o registro sob o nº 1.189.954/23-0 em 05/10/2023 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221955061. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

| Sócio                                    | %     | Nº de quotas | Valor em R\$ |
|--|-------|--------------|--------------|
| ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ         | 66.79 | 201.110      | 201.110,00   |
| FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | 33.21 | 99.990       | 99.990,00    |
| TOTAL                                    | 100   | 301.100      | 301.100,00   |

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis em relação a Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**Artigo 5.º** - A sócia ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ integraliza, em moeda corrente, todos os R\$ 201.110,00 (Duzentos e um mil, cento e dez Reais) de sua quota-parte; a sócia FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa Reais) de sua quota-parte

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios são obrigados ao cumprimento do prazo previsto no artigo 5º para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Artigo 6.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto

**Artigo 7.º** - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

**Artigo 8.º** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Artigo 9.º** Administração da sociedade caberá a sócia ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ, já qualificada, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

**Artigo 10.º** - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

**Artigo 11.º** - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

**Artigo 12.º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Artigo 13.º** - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil

746  
10

apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 30º** - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 31º** - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 32º** - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

**Artigo 33º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS**

**Artigo 34º** - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 35º** - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Artigo 37º** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

**Artigo 38º** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA** **LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 39º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

5

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **THIAGO DE BARROS NONATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP298569**, expedida em **10/03/2014**, inscrito no CPF nº 34390381814, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 02/10/2023.

---

THIAGO DE BARROS NONATO

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA de NIRE 35228768224**, protocolizado sob o número **SPN2353493893** em **05/10/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1189954230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/10/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080

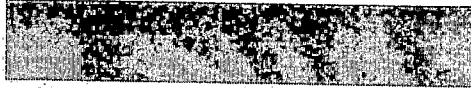


**Requerimento Capa**

|          |
|----------|
| SEQ. DOC |
| 01       |
| 01       |

**Protocolo Redesim**

SPN2353493893



**DADOS CADASTRAIS**

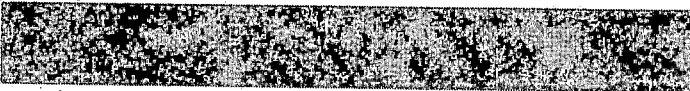
|   |   |                                   |
|---|---|-----------------------------------|
| ATO(S)<br><b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>   |   |                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>   |   | PORTE<br><b>Demais</b>            |
| LOGRADOURO<br><b>CALCADA DAS MARGARIDAS</b>   |   | NÚMERO<br><b>191</b>              |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CONDOMINIO CENTRO C</b> | CEP<br><b>06453038</b>            |
| MUNICÍPIO<br><b>BARUERI</b>   |   | UF<br><b>SP</b>                   |
| E-MAIL<br><b>CONTATO@DIRECIONESOLUCOES.COM.BR</b>   |   | TELEFONE                          |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>1ª Exigência</b>   | CNPJ - SEDE<br><b>21935659000100</b>          | NIRE - SEDE<br><b>35228768224</b> |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  |   | VALORES RECOLHIDOS                |
| NOME: <b>THIAGO DE BARROS NONATO - Responsável</b>  |   | DARE <b>R\$ 243,93</b>            |
| DATA ASSINATURA: <b>THIAGO DE BARROS NONATO:34390381 814</b>  |   | DARF <b>Isento</b>                |
| ASSINATURA: <b>Assinado eletronicamente por THIAGO DE BARROS NONATO:34390381 814 Dados: 2023.10.07 08:54:04 -05'00'</b> |   |                                   |

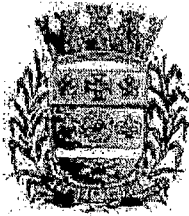
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|-------------------|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 99º, DECRETO 1.800/96





# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

750  
18

## SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 68435/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 CNPJ/CPF N°.....: 21.935.659/0001-00  
 Inscrição Atual.....: 4.92912-7  
 Logradouro.....: CALCADA DAS MARGARIDAS  
 N° Atual.....: 163  
 Complemento.....: Andar Sala 02  
 Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06453038

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.**

|  |  |
|--|--|
| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:<br/> <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a><br/> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b><br/>         Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p> | <p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>4.92912-7</b><br/>         Código de autenticidade : <b>558X.9138.7236.4795107-U</b><br/>         Data de emissão : <b>18/12/2023</b><br/>         Hora de emissão : <b>14:43:37</b></p> |
|--|--|



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23121007152-36  
Data e hora da emissão 28/12/2023 09:40:25  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



752  
10

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ: 21.935.659/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:13 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **3B56.EE3F.C600.E4E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00  
**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**Endereço:** CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMÍNIO CENTRO C /  
BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122403505137342696

Informação obtida em 28/12/2023 08:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.935.659/0001-00  
Certidão nº: 75071036/2023  
Expedição: 28/12/2023, às 09:45:54  
Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.935.659/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

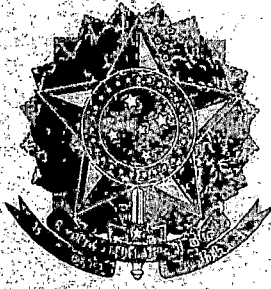
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CPF/CNPJ: 21.935.659/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:41:58 do dia 28/12/2023, com validade até o dia 27/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vKFePye6dSxeQs9XfEIA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Ofício nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

756  
10

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para o " TERMO ADITIVO DE PRAZO EM 12 MESES JUNTAMENTE COM QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA REALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 E CONTRATO Nº 110/2020 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR."

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Volney Luiz Pavão  
Diretor de Contabilidade

A Sr. Secretária da Administração  
Cláudia Janz da Silva  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.





Ofício nº 03/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTABILIDADE

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para o TERMO ADITIVO DE PRAZO EM 12 MESES JUNTAMENTE COM QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA REALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 E CONTRATO Nº 110/2020 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, podemos utilizar o superávit do exercício anterior (saldo existente do exercício de 2023) ou ainda ter um excesso de arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo, realizando suplementação com créditos adicionais na natureza de despesa 3.3.90.46.00.00. – Auxílio Alimentação, já existentes no PPA, LDO e LOA.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Volney Luiz Pavão  
Diretor de Contabilidade

A Sr. Secretária da Administração  
Cláudia Janz da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, com sede na R. Calçada das Margaridas 191, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal - Procuradora, a Srª Anyce Liz Paola Paredez Gonzalez, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.229-874-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 010.689.999-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação e Justificativa anexa da Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar da data final dos termos vigentes. Desta forma, o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2025 e a vigência em 15/04/2025

O presente aditivo terá o valor total de R\$5.652.157,83 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Segunda que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de janeiro de 2023.



759  
02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 7º Termo Aditivo do Contrato n.º 110/2020, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.



760

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos, a contar da data final dos termos vigentes. Desta forma, o termo final do prazo de **execução** dar-se-á em **15/03/2025** e a **vigência** em **15/04/2025**

O presente aditivo terá o valor total de **R\$5.652.157,83** (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO



761

10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PROTOCOLO NÚMERO 23/2020-PMB**

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2024.

**Ref.: Pregão Presencial – 10/2020-PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º110/2020**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



762  
10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 1.453/2024**

**REFERÊNCIA: PA Nº 23/2022 – PREGÃO 10/2020 – CONTRATO Nº 110/2020**

**INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

### **I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Procuradoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. Observa-se que o objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na vigência pelo prazo de 12 meses.**
3. Consoante a minuta e o caderno processual, é o sétimo termo aditivo ao contrato, sendo que já foram realizadas três prorrogações ao contrato, que acumula, portanto quarenta e oito meses de vigência e execução. Assim, **de acordo com a legislação esta é a ÚLTIMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO admitida.**
4. O expediente veio acompanhado das justificativas da Administração e da documentação da empresa.
5. O parecer é obrigatório somente para a minuta e não para apreciação de todos os processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações, portanto, aqui, trata-se de parecer facultativo.
6. É o relatório, passa-se a opinar.

### **II - PRELIMINARMENTE**

7. Antes de efetuar a análise do pedido, denota-se que o processo foi realizado sob a égide do antigo regime licitatório, que foi revogado pela Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, com a suplantação das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, tem-se que a Administração, desde 30 de dezembro de 2023, por força da Lei Complementar nº 198/2023 não pode mais utilizar o antigo regime.
8. Observa-se, no entanto, que a temática dos contratos administrativos é permeada pelo princípio da continuidade do serviço público, o que força, em respeito à legalidade, que seja estipulada uma transição de regimes normativos e a edição da disposição permissiva da prorrogação contratual, com vistas ao atendimento do interesse público. Vejamos a Lei nº 14.133/2021:





763  
10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

9. Nesse sentido já se pode constatar em outros estudos, que “a nova lei não retirou a Lei n.º 8.666/1993 de vigência de maneira automática, imediata e substitutiva, ponto em que o legislador estabeleceu um período de convivência entre a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei n.º 8.666/1993 e outras que tratam de licitações” (SCHERCH, Vinicius Alves. **Direito Administrativo Explicado**. Londrina, PR: Thoth, 2023, p. 263).

10. Sendo assim, do ponto de vista da aplicação da norma, figura-se possível dar continuidade ao contrato.

### III - FUNDAMENTAÇÃO

11. Cabe dizer que a Lei n.º 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

12. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.

13. É importante ressaltar que não é tarefa da Procuradoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.

14. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei n.º 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.

15. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, **desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes**



764  
18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil.** Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. Logo, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência.

17. Outrossim, foi observado pela Administração os termos do Decreto nº 3.539/2023.

### III - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de prorrogação do contrato, analisado o conjunto processual, lembrando que o parecer é facultativo e opinativo.

19. Recomenda-se que a prorrogação aconteça somente após a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

**20. Ainda, recomenda-se à Administração que considere o planejamento da referida contratação com antecedência, visto se tratar de serviço continuado.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2024.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2024.01.24 11:01:19  
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358





765  
20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL – 10/2020 – PMB**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº110/2020 celebrado entre esta Municipalidade e as empresas: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Cabe ressaltar observação feita pela Procuradoria Jurídica exposta no parecer. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo  
 **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 24 de Janeiro de 2024.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 6º E 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2020**



766

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para <licitacoes@ifacecard.com.br>  
Data 2024-01-25 13:50  
Prioridade Mais alta

- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110-2020 - ACRÉSCIMO 11.50 POR CENTO - PP 10-2020 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.pdf(~634 KB)
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110-2020 - PRAZO - PP 10-2020 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.pdf(~728 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **6º e 7º Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º110/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2020** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente EM TODAS AS PÁGINAS, devendo constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1.706/2023

--  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





767  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, com sede na R. Calçada das Margaridas 191, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **21.935.659/0001-00**, neste ato representada por sua Representante Legal - Procuradora, a Sr<sup>a</sup> **Anyce Liz Paola Paredez Gonzalez**, portadora da Cédula de Identidade RG nº6.229-874-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº010.689.999-69.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**FINALIDADE:** **Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos, a contar da data final dos termos vigentes. Desta forma, o termo final do prazo de **execução** dar-se-á em **15/03/2025** e a **vigência** em **15/04/2025**

O presente aditivo terá o valor total de **R\$5.652.157,82** (cinco milhões seiscientos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 25 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 7º Termo Aditivo do Contrato n.º110/2020, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.





769  
10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos, a contar da data final dos termos vigentes. Desta forma, o termo final do prazo de **execução** dar-se-á em **15/03/2025** e a **vigência** em **15/04/2025**

O presente aditivo terá o valor total de **R\$5.652.157,82** (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 25 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ  
CONTRATADO

770  
see



## 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110-2020 - PRAZO - PP 10-2020 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES

Código do documento 93417894-93b4-47de-b3c4-578ce939b29a



### Assinaturas



FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100  
Certificado Digital  
gerencia@ifacecard.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 26 Jan 2024, 17:20:28

Documento 93417894-93b4-47de-b3c4-578ce939b29a **criado** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALES (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email:gerencia@ifacecard.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-26T17:20:28-03:00

#### 26 Jan 2024, 17:21:01

Assinaturas **iniciadas** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALES (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email: gerencia@ifacecard.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-26T17:21:01-03:00

#### 26 Jan 2024, 17:21:21

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100 **Assinou** Email: gerencia@ifacecard.com.br. IP: 187.122.57.63 (bb7a393f.virtua.com.br porta: 38164). Dados do Certificado: CN=FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Foz do Iguacu, ST=PR, C=BR. - DATE\_ATOM: 2024-01-26T17:21:21-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):e3c59cf09971a8ead41901e14d9639d8e64488e765ce71f0ae2598a61a8da70c  
(SHA512):6de533d49a2a0beedf2202790f84dc4405c4374ea8576965015811a7b72b614777a3141ef74e48e6d905386fcbcf67d1b4cb13d02ce02ec9154ffe1cbdef51

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos, a contar da data final dos termos vigentes. Desta forma, o termo final do prazo de **execução** dar-se-á em **15/03/2025** e a **vigência** em **15/04/2025**

O presente aditivo terá o valor total de **R\$5.652.157,82** (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
Anyce Liz Paola Paredez Gonzalez  
CONTRATADO



